



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.012756/2020-46**  
**ABERTURA: 05 / 07 / 2021 às 9h.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. **Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

**2. OBJETO**

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de Workstations, Computadores, Monitores, Notebooks, Tablets e notebook Macbook, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1. O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 7, 9, 21, 27, 29 e 32) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 6, 8, 20, 26, 28 e 31), aberto para ampla participação.

2.3.1.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

- 2.3 Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado. Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

### 3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

- 3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **29/06/2021**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **29/06/2021**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.205 de 03 de agosto de 2020;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços, caso houver, são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

g.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

h) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

5.7. **Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação**, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;

5.8. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

**5.9. Não poderão participar desta licitação:**

- 5.9.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.5. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.6. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 5.9.7. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.10. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.11. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
  - a) segurança para o usuário e instalações;
  - b) compatibilidade eletromagnética; e
  - c) consumo de energia.
- 6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 05 / 07 / 2021

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.1. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 9 e CATÁLOGO na forma do item 12.12 e seus subitens**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

- 8.10. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 8.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.8 do Edital;
- 8.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.13. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.**
- 8.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**
- Razão social da proponente;
  - Endereço completo;
  - CNPJ/CPF;
  - E-mail;
  - Telefone;
  - Nome do representante legal com CPF e RG;
  - Dados bancários da proponente.
- 9.2. A proposta técnica deverá conter a **descrição detalhada com códigos do fabricante** de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;
- 9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.4. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

- 9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

**10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

**10.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**10.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.16** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

**10.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

**10.18** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 10.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 10.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.2.1.** Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 10.3.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 10.3.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.4.** A forma de aplicação do direito de preferência previsto no **Decreto 7.174/2010** e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:

**10.4.1.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

**10.4.2.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

**10.4.3.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5º do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

**10.4.4.** Consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no Brasil aqueles cujo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, competindo à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta). A comprovação do atendimento ao PPB é feita mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou Decreto 6.008/2006.. Tal comprovação poderá ser feita: por meio de sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA; ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA mediante solicitação dos licitantes. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).

**10.4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**10.4.6.** produzidos no País;

**10.4.7.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**10.4.8.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.4.9.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 10.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.7.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.2. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 12.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 12.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

- 12.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 12.3.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
- 12.3.4. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 12.4. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.9. **Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;**
- 12.10. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.11. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.12. **As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 8.1 deste edital.**
- 12.12.1. **Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;**

- 12.12.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.**
- 12.12.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.**
- 12.12.3.1. O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12.4. O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.**
- 12.13. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.**
- 12.13.1. As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 12.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;**
- 12.13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;**
- 12.13.4. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;**
- 12.13.5. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.**
- 12.14. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;**
- 12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**
- 12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 12.17. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.**
- 12.18. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;**

**12.19. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.1.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

**13.1.1.2.** As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.

**13.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.3.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

- 13.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 13.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 13.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 13.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 13.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 13.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 13.14. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecimento de bens de natureza similar ao objeto deste Edital.**
- 13.14.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 13.15.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 7.1.**
- 13.16.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.21.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**14.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

**14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

**14.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

**14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 16.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 17.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 17.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 17.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 17.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

- 17.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.5. O registro a que se refere o **item 11** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 17.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
  - Caracterização do objeto;
  - Identificação das empresas;
  - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - Direitos e responsabilidades das partes.
- 17.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 17.10. **A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;**
- 17.10.1. **Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.**
- 17.10.2. **Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade(ANEXO IV) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 7.1 do edital ou pelo e-mail [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br) e/ou [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 17.11. **É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.**
- 17.11.1. **A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.**
- 17.11.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 18.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 18.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- 18.5.** Realizar o procedimento licitatório;
- 18.6.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 19.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

- 19.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 19.7. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 19.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 19.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## 20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

**20.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> **Sede Alfenas** - Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

> **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

**20.1.2. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**20.1.2.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**20.1.2.2.** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**20.1.2.3.** Não apresente avaria ou adulteração;

**20.1.2.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**20.1.2.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

**20.1.2.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**20.1.3. Definitivamente:** Pelo Requisiteante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**20.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

**20.2.1.** Para que não haja desatendimento da exigência do item 20.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

**20.3.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**20.4.** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.

**20.5.** Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

**20.6.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A garantia deverá ser período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;

**21.1.1.** Para os **itens 10 e 15**, o período mínimo de garantia deverá ser de **02(dois) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

**21.1.2.** Para os **itens 6, 7, 8, 9, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31 e 32**, o período mínimo de garantia deverá ser de **03(três) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

**21.2.** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

22.4. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 22.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

22.4.1. Advertência

22.4.2. Multa:

22.4.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

22.4.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

22.4.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**22.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos ;

**22.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

**23.2.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

**23.3.** Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;

**23.4.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

**23.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos **item 05** do Termo de Referência por ambas as partes.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 7.5** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**26.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

**26.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

**26.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**26.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**26.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

**26.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

**26.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**26.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**26.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:

**27.4.1.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**27.4.2.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**27.4.3.** Que sejam utilizados produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

**27.4.4.** Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

**27.4.5.** Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;

**27.4.6.** Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;

**27.5.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**27.6.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

**27.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 27.8. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 27.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 27.10. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.11. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 27.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 27.14. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 22 de junho de 2021.

Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd. Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
135112	1	Braço articulado de suporte de microfone de Mesa profissional. Rotação de 270 graus, flexível para ajustar no ângulo necessário. Utilizado para a instalação em mesas, gravação de músicas e de programas de rádio e TV. Pés ajustáveis para permitir carregá-lo e ajustar o ângulo e a altura adequados, permitindo a colocação em superfícies irregulares. Adaptação a qualquer tipo de microfones. Medidas: Braço: 40 cm x 40 cm de comprimento de cada lado; Cachimbo: 4,5 cm de comprimento x 2,8 cm no vão do encaixe. itens inclusos: 1 braço articulado para microfone 1 cachimbo; 1 fixador de mesa.	un	3		
51123	2	Caixa de som amplificada as seguintes especificações ou superior: Potência 100W RMS; Entrada USB; Sistema Bass-reflex de 2 vias; Woofer de 10"; Corneta com drive de titânio de 1"; Impedância mínima de 8 Ohms.	un	6		
126752	3	Caixa de som ativa (amplificada) com as seguintes especificações técnicas: Alto Falante ( Low - Grave ), 2 x 15 Polegadas, Driver ( High – Médio/Agudo): 1 x Titanium. Potência total Rms: 800 Watts, Classe D de amplificação, Fonte chaveada, Tensão de rede: 90~260vac - 50/60 Hz, Db Spl Em 1w/1m: 102db, Resposta de frequência: 50hz A 20khz, com equalização Presets, Proteção contra curto circuito, Proteção Térmica, Proteção Dc no Alto-falante, Saída Para Caixa Auxiliar, Consumo máximo Vca: 230 Va, Suportes Fly 3 Pontos e Dimensões (A X L X P): 1080,00 mm X 438,00 mm X 428,00 mm.	un	4		
126753	4	Caixa de som ativa (amplificada) com as seguintes especificações técnicas: Potência Máxima de Saída (Pico) em RMS: 4.000W, Sensibilidade de Entrada: +4 dBu, Relação Sinal/Ruído: > 90 dB, Alimentação AC: PowerCon NAC3FCA, Entrada de Áudio: XLR fêmea 3 pinos, Saída de Áudio: XLR fêmea 3 pinos, Alto-falantes: 2 x alto-falantes 18", Resposta de frequência ( $\pm$ 3dB): 30 ~ 200Hz, Ajuste de freq. Crossover (24dB/8ª): 30 ~ 90Hz, Tensão: 220 Vac, Frequência: 50 ~ 60 Hz, Consumo máximo: 4.000 W Dimensões aprox. (HxLxP): 700 x 1190 x 744 mm, Peso aprox.: 215 Kg.	un	4		
135137	5	Câmera Termográfica ("termovisor") portátil, com as seguintes especificações ou superior: Jogo de detecção composto de senso de imagem infravermelho, câmera de luz visual e led independente; Display: display TFT colorido de 2,4 polegadas, com alta resolução (60 x 60 pixels, totalizando 3600 pixels), com controle da retroiluminação; Resolução da imagem visível de 0.3 mega pixels; o display deve ser capaz	un	6		

		<p>de exibir: temperatura mínima e máxima na área analisada, o ajuste de temperatura, a capacidade restante do cartão de memória, o ajuste da paleta de cores, o ajuste de emissividade, a marcação da temperatura detectada, a temperatura ambiente, horário, função salvar imagem e ajuste da retroiluminação da tela; Campo de visão / distância focal mais curta: 20 ° × 20 ° / 0,5m; Sensibilidade térmica: 0,15 °C; Modo de medição: temperatura de medição do plano focal infravermelho; Faixa de medição de temperatura: -20 °C ~ 300 °C (-4 F ~ 572 F); Precisão de medição: ± 2% digital / ± 2 °C; Faixa de comprimento de onda: 8 ~ 14µm; Frequência de captura da imagem: 6Hz; Emissividade: 0,1-1,0 ajustável; Modo de foco: fixo; Paleta de cores: Paleta de cores: vermelho ferro, alto contraste, arco-íris, escala de cinza (brilho preto) e escala de cinza (brilho branco), nó longo, preto e branco; Opção de visão: avanço de 25% da imagem visual para infravermelho e do infravermelho para imagem visual; Com capacidade para armazenamento de imagens: cartão MicroSD (8GB mínimo); Formato de arquivo: bmp; Controles para definir: ajuste da unidade / idioma / data e hora / Formato / desligamento automático; Tipo de bateria: 4 pilhas alcalinas AA, com duração de 6 horas de trabalho contínuo; Tempo de desligamento automático padrão de 12 minutos; Temperatura de trabalho: 5 °C ~ 40 °C; Umidade: 10% RH a 80% RH; Vibração: 2G, IEC 60068-2-6; Formato: Câmera para uso manual, em formato de "pistola" ("handheld"), com gatilho para acionamento e captura, com interface para instalação em tripé, com botões de inicialização, menu, select, enter e teclas de navegação (direita, esquerda, cima, baixo) e com funcionamento independente de qualquer conexão com outros aparelhos - não serão aceitos modelos que funcionem apenas se acoplados a computador ou smartphone. Tamanho portátil, com peso leve (320g ou inferior). Certificação RoHS. Acompanhando bolsa para transporte e manual. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: HTi Termovisor HT-02 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>			
134919	6	<p>Computador Tipo 1 - Processador i5-9500, 8GB (1x8GB), SSD de 240GB, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1. Características Gerais: 1.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3. O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com</p>	un	57	

	<p>suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 1.9. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2. Comprovações técnicas: 2.1. Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2. Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.3. Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.4. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.5. Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Este quesito é condição</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>para que a garantia ofertada seja registrada junto ao fabricante do equipamento. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo o equipamento será integrado em fábrica. 3. Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1. Gabinete/Chassis: 3.1.1. Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2. Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm<sup>3</sup>. 3.1.3. O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6. Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.1.7. Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. 3.1.8. Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo, um ventilador/ exaustor adicional. 3.2. Fonte de Alimentação: 3.2.1. Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2. Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4. Possuir potência máxima de no mínimo 250 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, mantendo todas as funcionalidades em pleno funcionamento, sem que haja perda de sua potência e/ou falhas de componentes e/ou funcionalidades. O fornecedor deverá comprovar, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5. Possuir eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6. Possuir conformidade com o programa 80 Plus Gold ou superior. 3.3. Processador: 3.3.1. Processador com arquitetura 64-bit e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5. Possuir memória cache L3 de no mínimo 9MB. 3.3.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo</p>			
--	--	--	--	--

	<p>de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9. Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.10. Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11. Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4. Memória RAM: 3.4.1. Possuir, no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em 1(um) único pente de 8GB. 3.5. Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1. Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2. O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4. Sistema BIOS: 3.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4. Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5. Deve possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.4.6. BIOS residente em flash rom, totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.7. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.8. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.9. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.10. Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.11. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.12. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB. 3.5.4.13. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco</p>			
--	--	--	--	--

	<p>(SMART). 3.5.4.14. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.15. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5. Slot de memória RAM: 3.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.5.2. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.666 MHz. 3.5.5.3. Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4. Suportar no mínimo 64 GB em sua máxima configuração. 3.5.6. Slots de expansão: 3.5.6.1. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x1 de meia altura. 3.5.6.3. Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7. Controladora de Vídeo: 3.5.7.1. Controladora de vídeo em ultra-alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com pontuação G3D Mark de desempenho igual ou superior ao modelo embarcado no processador de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. 3.5.7.2. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais de vídeo, podendo ser 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 ou 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta HDMI. Caso seja fornecida apenas as portas DisplayPort (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3. Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.7.5. O fornecedor deverá informar, obrigatoriamente, o modelo da placa de vídeo ofertada. 3.5.8. Controladora de Áudio: 3.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.8.3. Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal (podendo ser porta tipo "combo") e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.9. Interface de Rede: 3.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45 com LED de status da conexão de rede, auxiliando no diagnóstico da rede cabeada. 3.5.9.2. Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10. Portas de Comunicação: 3.5.10.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. 3.5.10.2. Possuir no mínimo 05 (cinco) portas na parte traseira do gabinete, sendo 03 (três) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.3. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 ou superior e 01 (um) conector padrão</p>			
--	---	--	--	--

	<p>SATA 2.0. 3.6. Disco Rígido: 3.6.1. Possuir 1 (uma) unidade de armazenamento de dados interna ao gabinete. 3.6.2. Deverá ser padrão SATA SSD ou NVMe, com taxa de transferência mínima de 6 Gb/s. 3.6.3. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 240 GB. 3.6.4. O fornecedor deverá informar marca/modelo das unidades. 3.7. Monitor/Display: 3.7.1. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com retroiluminação LED, superfície da tela com tratamento antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas), área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.7.2. Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.7.3. Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup> e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.7.4. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,31mm (horizontal e vertical). 3.7.5. Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação. 3.7.6. Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.7.7. Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.7.8. Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.7.9. Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.7.9.1. 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.7.9.2. 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.7.9.3. 01 (uma) porta analógica VGA. 3.7.9.4. Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.7.10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.7.11. Consumir no máximo 58 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,5 watts no modo hibernado (off mode). 3.7.12. Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador; 3.7.13. Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.7.14. Painel deve ser do tipo IPS. 3.7.15. Possuir slot de segurança Kensington. 3.8. Periféricos: 3.8.1. Teclado: 3.8.1.1. Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.8.1.2. Possuir conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.1.3. Deve possuir ajuste de inclinação. 3.8.2. Mouse: 3.8.2.1. Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.8.2.2. Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.8.2.3. Possuir conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.3. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.9. Acessórios: 3.9.1. Fornecer, junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.9.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10. Softwares: 3.10.1.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>Sistema Operacional: 3.10.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.10.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.10.1.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.10.2. Software de Produtividade: 3.10.2.1. Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4. Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2. O equipamento (hardware), inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de</p>			
--	--	--	--	--

	<p>declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.3. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.4. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.5. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.6. O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.6.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.6.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.6.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.6.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.6.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.6.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.6.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.6.8. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.6.9. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3. Documentação: 4.3.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5. Certificações (Deverão ser apresentadas impressas junto à proposta técnica): 5.1.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2. O modelo do microcomputador, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5. Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Gold, disponível em <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>. 5.6. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.7. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>. 5.8. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft. 5.9. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.10. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.11. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.12. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral.</p>			
--	---	--	--	--

		<p>Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelo de referência: Dell OptiPlex 5070 SFF Desktop PC / Monitor Dell P2319H de 23 polegadas (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b></p>			
134919	7	<p>Computador Tipo 1 - Processador i5-9500, 8GB (1x8GB), SSD de 240GB, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1. Características Gerais: 1.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3. O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral.</p>	un	20	

	<p>Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 1.9. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2. Comprovações técnicas: 2.1. Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2. Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.3. Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.4. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.5. Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Este quesito é condição para que a garantia ofertada seja registrada junto ao fabricante do equipamento. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo o equipamento será integrado em fábrica. 3. Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1. Gabinete/Chassis: 3.1.1. Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2. Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm<sup>3</sup>. 3.1.3. O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6. Não serão</p>			
--	--	--	--	--

aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe (“placa-mãe invertida”). 3.1.7. Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. 3.1.8. Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo, um ventilador/ exaustor adicional. 3.2. Fonte de Alimentação: 3.2.1. Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2. Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4. Possuir potência máxima de no mínimo 250 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, mantendo todas as funcionalidades em pleno funcionamento, sem que haja perda de sua potência e/ou falhas de componentes e/ou funcionalidades. O fornecedor deverá comprovar, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5. Possuir eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6. Possuir conformidade com o programa 80 Plus Gold ou superior. 3.3. Processador: 3.3.1. Processador com arquitetura 64-bit e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3. Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5. Possuir memória cache L3 de no mínimo 9MB. 3.3.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9. Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.10. Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11. Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4. Memória RAM: 3.4.1. Possuir, no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em 1(um) único pente de 8GB. 3.5. Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1. Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2. O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3. Possuir chip

	<p>de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4. Sistema BIOS: 3.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4. Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5. Deve possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.4.6. BIOS residente em flash rom, totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.7. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.8. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.9. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.10. Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.11. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.12. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB. 3.5.4.13. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.14. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.15. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5. Slot de memória RAM: 3.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.5.2. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.666 MHz. 3.5.5.3. Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4. Suportar no mínimo 64 GB em sua máxima configuração. 3.5.6. Slots de expansão: 3.5.6.1. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x1 de meia altura. 3.5.6.3. Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7. Controladora de Vídeo: 3.5.7.1. Controladora de vídeo em ultra-alta definição (UHD)</p>			
--	--	--	--	--

	<p>integrada à mesma forma de silício da CPU, com pontuação G3D Mark de desempenho igual ou superior ao modelo embarcado no processador de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. 3.5.7.2. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais de vídeo, podendo ser 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 ou 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta HDMI. Caso seja fornecida apenas as portas DisplayPort (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3. Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.7.5. O fornecedor deverá informar, obrigatoriamente, o modelo da placa de vídeo ofertada. 3.5.8. Controladora de Áudio: 3.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.8.3. Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal (podendo ser porta tipo “combo”) e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.9. Interface de Rede: 3.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45 com LED de status da conexão de rede, auxiliando no diagnóstico da rede cabeada. 3.5.9.2. Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10. Portas de Comunicação: 3.5.10.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. 3.5.10.2. Possuir no mínimo 05 (cinco) portas na parte traseira do gabinete, sendo 03 (três) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.3. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 ou superior e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 3.6. Disco Rígido: 3.6.1. Possuir 1 (uma) unidade de armazenamento de dados interna ao gabinete. 3.6.2. Deverá ser padrão SATA SSD ou NVMe, com taxa de transferência mínima de 6 Gb/s. 3.6.3. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 240 GB. 3.6.4. O fornecedor deverá informar marca/modelo das unidades. 3.7. Monitor/Display: 3.7.1. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com retroiluminação LED, superfície da tela com tratamento antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas), área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.7.2. Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.7.3. Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup> e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.7.4. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,31mm (horizontal e vertical). 3.7.5. Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação. 3.7.6. Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.7.7. Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.7.8. Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.7.9. Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo,</p>			
--	---	--	--	--

	<p>sendo: 3.7.9.1. 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.7.9.2. 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.7.9.3. 01 (uma) porta analógica VGA. 3.7.9.4. Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.7.10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.7.11. Consumir no máximo 58 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,5 watts no modo hibernado (off mode). 3.7.12. Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador; 3.7.13. Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.7.14. Painel deve ser do tipo IPS. 3.7.15. Possuir slot de segurança Kensington. 3.8. Periféricos: 3.8.1. Teclado: 3.8.1.1. Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.8.1.2. Possuir conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.1.3. Deve possuir ajuste de inclinação. 3.8.2. Mouse: 3.8.2.1. Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.8.2.2. Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.8.2.3. Possuir conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.3. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.9. Acessórios: 3.9.1. Fornecer, junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.9.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10. Softwares: 3.10.1. Sistema Operacional: 3.10.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.10.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.10.1.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.10.2. Software de Produtividade: 3.10.2.1. Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido</p>			
--	--	--	--	--

	<p>licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4. Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2. O equipamento (hardware), inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.3. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.4. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.5. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.6. O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.6.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.6.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.6.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.6.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.6.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.6.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.6.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.6.8. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.6.9. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3. Documentação: 4.3.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5. Certificações (Deverão ser apresentadas impressas junto à proposta técnica): 5.1. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2. O modelo do microcomputador, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5. Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Gold, disponível em <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>. 5.6. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.7. O fabricante do equipamento deve ser membro do</p>			
--	---	--	--	--

		<p>Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>. 5.8. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft. 5.9. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.10. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.11. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.12. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelo de referência: Dell OptiPlex 5070 SFF Desktop PC / Monitor Dell P2319H de 23 polegadas (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 6</b></p>				
135031	8	Computador Tipo "Workstation" - Processador Xeon E-2278G (ou W-1270), Memória RAM de 32GB (2 x	un	8		

16GB), Placa de Vídeo Dedicada com GPU de Alto Processamento de 4 GB GDDR5, SSD de 256GB + HD de 2TB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 27", Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.7 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8 A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 1.9 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica e deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações

	<p>técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.</p> <p>2.3 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.</p> <p>2.4 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento.</p> <p>2.5 Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante ou do próprio licitante que todo o equipamento será integrado em fábrica.</p> <p>3 Características técnicas mínimas obrigatórias:</p> <p>3.1 Gabinete/Chassis:</p> <p>3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor).</p> <p>3.1.2 Gabinete padrão minitorre.</p> <p>3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados.</p> <p>3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.</p> <p>3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento.</p> <p>3.1.6 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida").</p> <p>3.1.7 Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.</p> <p>3.1.8 Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.</p> <p>3.2 Fonte de Alimentação:</p> <p>3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado.</p> <p>3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves".</p> <p>3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão.</p> <p>3.2.4 Possuir potência máxima de no mínimo 500 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, mantendo todas as funcionalidades em pleno funcionamento, sem que haja perda de sua potência e/ou falhas de componentes e/ou</p>			
--	---	--	--	--

	<p>funcionalidades. O fornecedor deverá comprovar, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento.</p> <p>3.2.5 Possuir eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80 Plus Gold; 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura 64-bit, com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm e desenvolvido para o mercado de workstations e/ou servidores. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 8 (oito) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 16 MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com o uso de memórias do tipo ECC DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.10 Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 32GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 ECC de 2.666 MHz ou superior, em 2 (dois) pentes de 16GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 Com Chipset desenvolvido para o mercado de Workstations. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 Sistema BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Deve possuir a função de</p>			
--	---	--	--	--

	<p>habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.4.6 BIOS residente em flash rom, totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.7 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.8 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.9 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.10 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.11 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.12 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB. 3.5.4.13 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.14 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.15 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 ECC com velocidade de no mínimo 2.666 MT/s. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 128 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x4 de meia altura. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo profissional em ultra-alta definição (UHD) 4K, barramento PCI-Express, dedicada (offboard), com pelo menos 640 núcleos CUDA, com pelo menos 4 GB de memória própria, com pontuação de desempenho G3D Mark igual ou superior ao modelo de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. (Modelo de referência: NVIDIA Quadro P1000). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 03 (três) portas de vídeo do tipo MiniDisplayPort ou DisplayPort 1.2, e deverão ser fornecidos conjuntamente dois adaptadores/conversores para HDMI compatíveis com a porta de vídeo ofertada. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.7.5 O fornecedor deverá informar, obrigatoriamente, o modelo da placa de vídeo ofertada. 3.5.8 Controladora de Áudio: 3.5.8.1 Placa de</p>			
--	---	--	--	--

	<p>som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), com conector RJ-45. 3.5.9.2 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. Ao menos uma das portas frontais USB deve, obrigatoriamente, possuir tecnologia que permite efetuar carga em dispositivos externos. 3.5.10.2 Possuir no mínimo 04 (quatro) portas na parte traseira do gabinete, sendo 02 (duas) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que pelo menos uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.3 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal (podendo ser porta tipo “combo”) e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 04 (quatro) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo pelo menos 02 (dois) conectores padrão SATA 3.0 ou superior. 3.5.10.5 Possuir 1 slot M.2 PCIe para instalação de unidades SSD. 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade SSD de 256 GB (poderão ser ofertadas unidades NVME) + 1 (um) disco rígido de 2 TB, com taxa de transferência de 6 Gb/s, Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB. 3.6.2 O fornecedor deverá informar marca/modelo das unidades. 3.7 Monitor/Display: 3.7.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com retroiluminação LED, superfície da tela com tratamento antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas), área visível de no mínimo 27 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.7.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.7.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup> e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.7.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,32mm (horizontal e vertical). 3.7.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.7.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.7.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.7.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.7.9 Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1xDisplayPort e 1xHDMI. 3.7.10 Possuir HUB USB integrado com no mínimo 2 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior. 3.7.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.7.12 Consumir no máximo 58 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,5 watts no modo hibernado (off mode). 3.7.13 Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e posteriormente</p>			
--	--	--	--	--

	<p>delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador; 3.7.14 Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.7.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.7.16 Possuir slot de segurança Kensington. 3.8 Periféricos: 3.8.1 Teclado: 3.8.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.8.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.8.2 Mouse: 3.8.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.8.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.8.2.3 Possuir conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.2.4 O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.9 Acessórios: 3.9.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento, devendo o monitor ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e com cabo de energia. 3.9.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10 Softwares: 3.10.1 Sistema Operacional: 3.10.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.10.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.10.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.10.2 Software de Produtividade: 3.10.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2 O equipamento (hardware), inclusive o monitor, deverá</p>			
--	---	--	--	--

	<p>possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.3 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.4 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.5 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.6 O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.6.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.6.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.6.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.6.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.6.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.6.6 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico</p>			
--	--	--	--	--

	<p>remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.6.7 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.6.8 A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.6.9 A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5 5 Certificações (deverão ser apresentadas junto à proposta técnica): 5.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2 O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5 Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Gold, disponível em <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>. 5.6 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.7 O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>. 5.8 O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft. 5.9 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria</p>			
--	---	--	--	--

	<p>“BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a pagina <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.10 Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.11 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.12 Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13 A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelos de referência: Dell T3640 Workstation / Lenovo P340Tw / HP Z2G4 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b></p>				
135031	<p>9 Computador Tipo “Workstation” - Processador Xeon E-2278G (ou W-1270), Memória RAM de 32GB (2 x 16GB), Placa de Vídeo Dedicada com GPU de Alto Processamento de 4 GB GDDR5, SSD de 256GB + HD de 2TB SATA de 2.5”ou de maior capacidade, Monitor de 27”, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 O</p>	un	3		

	<p>fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.7 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8 A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 1.9 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica e deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.3 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.4 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma</p>			
--	---	--	--	--

	<p>inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.5 Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante ou do próprio licitante que todo o equipamento será integrado em fábrica. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete padrão minitorre. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.1.7 3.1.8 Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. 3.1.8 3.1.9 Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo, um ventilador/exaustor adicional. 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de no mínimo 500 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, mantendo todas as funcionalidades em pleno funcionamento, sem que haja perda de sua potência e/ou falhas de componentes e/ou funcionalidades. O fornecedor deverá comprovar, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80 Plus Gold; 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura 64-bit, com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm e desenvolvido para o mercado de workstations e/ou servidores. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 8 (oito) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.4 GHz (não será aceito frequência com</p>			
--	---	--	--	--

	<p>overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 16 MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com o uso de memórias do tipo ECC DDR4 de 2.666 MHz ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.10 Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 32GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 ECC de 2.666 MHz ou superior, em 2 (dois) pentes de 16GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 Com Chipset desenvolvido para o mercado de Workstations. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 Sistema BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Deve possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.4.6 BIOS residente em flash rom, totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.7 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.8 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.9 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.10 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI</p>			
--	--	--	--	--

	<p>selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.11 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.12 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB. 3.5.4.13 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.14 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.15 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 ECC com velocidade de no mínimo 2.666 MT/s. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 128 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x4 de meia altura. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo profissional em ultra-alta definição (UHD) 4K, barramento PCI-Express, dedicada (offboard), com pelo menos 640 núcleos CUDA, com pelo menos 4 GB de memória própria, com pontuação de desempenho G3D Mark igual ou superior ao modelo de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. (Modelo de referência: NVIDIA Quadro P1000). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 03 (três) portas de vídeo do tipo MiniDisplayPort ou DisplayPort 1.2, e deverão ser fornecidos conjuntamente dois adaptadores/conversores para HDMI compatíveis com a porta de vídeo ofertada. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.7.5 O fornecedor deverá informar, obrigatoriamente, o modelo da placa de vídeo ofertada. 3.5.8 Controladora de Áudio: 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000), com conector RJ-45. 3.5.9.2 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 ou superior e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. Ao menos uma das portas frontais USB deve, obrigatoriamente, possuir tecnologia que permite efetuar carga em dispositivos externos. 3.5.10.2 Possuir no mínimo 04 (quatro) portas na parte traseira do gabinete, sendo 02 (duas) portas USB padrão 3.0 ou superior e 02 (duas)</p>			
--	--	--	--	--

	<p>portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que pelo menos uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.3 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal (podendo ser porta tipo “combo”) e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 04 (quatro) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo pelo menos 02 (dois) conectores padrão SATA 3.0 ou superior. 3.5.10.5 Possuir 1 slot M.2 PCIe para instalação de unidades SSD. 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade SSD de 256 GB (poderão ser ofertadas unidades NVME) + 1 (um) disco rígido de 2 TB, com taxa de transferência de 6 Gb/s, Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB. 3.6.2 O fornecedor deverá informar marca/modelo das unidades. 3.7 Monitor/Display: 3.7.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com retroiluminação LED, superfície da tela com tratamento antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas), área visível de no mínimo 27 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.7.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.7.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup> e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.7.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,32mm (horizontal e vertical). 3.7.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.7.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.7.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.7.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.7.9 Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1xDisplayPort e 1xHDMI. 3.7.10 Possuir HUB USB integrado com no mínimo 2 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior. 3.7.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.7.12 Consumir no máximo 58 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,5 watts no modo hibernado (off mode). 3.7.13 Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador; 3.7.14 Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms. 3.7.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.7.16 Possuir slot de segurança Kensington. 3.8 Periféricos: 3.8.1 Teclado: 3.8.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.8.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.8.2 Mouse: 3.8.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.8.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.8.2.3</p>			
--	--	--	--	--

	<p>Possuir conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.8.2.4 O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.9 Acessórios: 3.9.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento, devendo o monitor ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e com cabo de energia. 3.9.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10 Softwares: 3.10.1 Sistema Operacional: 3.10.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.10.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.10.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.10.2 Software de Produtividade: 3.10.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2 O equipamento (hardware), inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia</p>			
--	---	--	--	--

	<p>do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.3 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.4 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.5 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.6 O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.6.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade óptica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.6.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.6.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.6.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.6.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.6.6 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.6.7 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.6.8 A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.6.9 A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros</p>			
--	---	--	--	--

equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5 5 Certificações (deverão ser apresentadas junto à proposta técnica): 5.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2 O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4 O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5 Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Gold, disponível em [www.80plus.org](http://www.80plus.org). 5.6 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.7 O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. 5.8 O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft. 5.9 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.10 Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.11 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e

		<p>segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.12 Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13 A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelos de referência: Dell T3640 Workstation / Lenovo P340Tw / HP Z2G4 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 8</b></p>			
51879	10	<p>Fonte Ininterrupta de Energia (no-break) com as seguintes especificações: Detalhes Técnicos: Tensão/Voltagem – Bi-Volt 115/127/220V; Cor: Preto; Garantia: 2 Anos; Tensão nominal de entrada: Bi-Volt 115/127/220V (seleção automática); Frequência de entrada: 60 Hz +/- 1 Hz; Comprimento do Cabo: 1.22 metros; Tipo de conexão: NBR 14136; Tensão nominal de saída: 115V; Capacidade de Potência de Saída: 600 Watts / 1200 VA; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz; Conexões de Saída: 8 x NBR 14136 2P+T (Bateria de Reserva); software de gerenciamento via USB grátis (download em site). Sistema de Gerenciamento SGM para Windows 98, Windows 2000, WindowsXP, Windows Vista, Windows 7 inclusos. Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; Proteção Necessária na Corrente de Saída: 15A; Autonomia de 84 minutos; Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção : a prova de vazamento; Tempo de recarga típico: 24 hora(s); Cartucho de substituição de bateria: RBC110; Quantidade de RBC™: 2; Porta de Interface USB para Gerenciamento; Cabo USB e Software PowerChute incluídos; Painel de controle: Display de LED status com indicadores para On line: Troca de bateria e Falha no cabeamento; Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria: tom de alarme continuamente sobrecarregado; Proteção contra surtos e filtragem; Classe de surto de energia: 340 Joules; Filtragem: Filtragem de polos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 5% IEEE : tempo de resposta de `clamping` zero : de acordo com UL 1449; Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios). Conformidade: Aprovações: CSA C22.2</p>	un	6	

		No. 107.1,FCC parte 15 classe B,FCC Paret 68,NOM,TUV-C,UL 1778; Garantia Padrão: Reparo ou substituição por 2 anos; Atendimento a normas ambientais: RoHS,REACH: Contains No SVHCs. Tamanho Físico: Altura: 21,7 cm; Largura: 13,4 cm; Profundidade: 37,9 cm; Peso: 11,85 Kg. Proteção para 6 Tomadas, Linha telefônica, Fax, Internet. Autonomia mínima de 80 minutos. Itens Inclusos: 01 Nobreak; 01 Manual de Instruções / Guia de Uso; 01 Certificado de Garantia. Ref.:Marca/Modelo: NoBreak APC Back-UPS RS BZ1200-BR 1200VA – Bivolt; 01 ano de Garantia, ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
52066	11	FONTE ININTERRUPTA DE ENERGIA (NO-BREAK) com as seguintes especificações ou superior: No-break 2.2KVA com saída senoidal pura. 1) Saída: Capacidade de Potência de saída igual ou superior à 2200VA/1980W; Tensão nominal de saída: 120V, onda senoidal; Distorção da Tensão de Saída inferior a 5% na carga máxima; Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) com rede elétrica: 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal; Topologia: Interativo com a linha; Tipo de forma de onda: Senoidal; Conexões de Saída: (6) Seis Brazilian 2P+T. 2) Entrada: Tensão nominal de entrada: 120V; Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing); Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136; Comprimento do Cabo: Mínimo de 1.50 metros; Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 75 – 154V; Chave liga/desliga (Protegido contra desligamento acidental). 3) Baterias e Tempo de Operação: Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção e a prova de vazamento. 4) Comunicação e Gerenciamento: Porta de Interface DB-9 RS-232, SmartSlot; Quantidade disponível de Interfaces SmartSlot: 1; Painel de Controle com Display de LED com barra gráfica para carga de bateria e indicadores de On Line, Troca de Bateria e Sobre Carga; Alarme sonoro para pouca bateria; Desligamento de Emergência (EPO). 5) Proteção contra surtos de energia de 530 Joules e Filtragem de polos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3% IEEE: tempo de resposta de `clamping` zero: de acordo com UL 1449; 6) Físico: Cor Preta; Dimensões (AxLxP): 432x196x546mm. Peso: 50,91 Kg. 7) Deve incluir CD com software de gerenciamento do no-break, cabo RS-232 de sinalização inteligente, Cabo USB e Manual do Usuário. 8) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. 9) Garantia de no mínimo 1 ano. Justificativa: Manter os servidores do curso funcionando por um período de tempo mediante falta de energia ou problemas com a rede elétrica.	un	1	
131665	12	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0; 1. Características: 1.1 Capacidade de armazenamento interno: 2TB; 1.2 Tipo: HD Externo Portátil; 1.3 Interface: SATA; 1.4 Performance: Taxa de Transferência de até 5 GB/s (USB 3.0); 1.5 Conectividade: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; 1.6 Rotação: 5400 RPM ou superior. 2. Compatibilidade: 2.1 Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/8/7 e Mac OS X 10.4.8 ou posterior; 2.2 Reconhecimento automático pelo Sistema Operacional sem a necessidade de instalar	un	80	

		software e sem nada para configurar. 3. Alimentação: 3.1 O disco deverá ser alimentado/energizado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. 4. Conteúdo da embalagem: 4.1 Disco rígido portátil; 4.2 Cabo USB 3.0; 4.3 Guia de início rápido. 5. Garantia: 5.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: HD Externo de 3TB USB 3.0 Seagate Expansion - STEA2000400 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)			
71299	13	Impressora industrial de etiquetas com as seguintes especificações ou superior: tecnologia de tipo de impressão de termotransferência, mecanismo de impressão de metal com carregamento lateral com trava de abertura da cabeça, corpo em carcaça durável, armação de metal, painel LCD frontal que permita a operação da impressora localmente, memória interna de 128MB Flash e 128MB SDRAM, largura máxima de impressão de 104mm, resolução de 203dpi (8 pontos/mm) padrão e 300dpi (12 pontos/mm) opcional, velocidade máxima de impressão de 6"/152mm por segundo (203dpi), comprimento de impressão de 157"/3998mm (203dpi) e de 73"/1854mm (300dpi), com sensores de mídia duplos (transmissivo e reflexivo, selecionáveis via painel LCD e via software) de etiqueta para trabalhar com etiquetas com marca preta, gap, furo ou espaço, cortada ou contínua, que opera com as seguintes especificações de etiquetas: largura da etiqueta: 19,4mm (0,75") a 114mm (4,50"), espessura da etiqueta: 0,076mm (0,003") a 0,25mm (0,010"), comprimento máximo da etiqueta não contínua de 39" (991mm). Especificações do ribbon: diâmetro externo: 68,6mm (300m) a 81,3mm (450m), comprimento padrão: 300m a 450m, largura: 40mm a 110mm, diâmetro do núcleo: 25mm. Ribbon enrolado com a tinta para fora. A impressora deve oferecer suporte de mídia que permita trabalhar com mídias de diâmetro de 1" (25mm) a 3" (76mm). Diâmetro máximo do rolo de mídia: DE de 8,0" (203mm) em um núcleo com DI de 3" (76mm) e DE de 6,0" (203mm) em um núcleo com DI de 1" (25mm). Orientação de cerca (não girado): 203 dpi = 4,9 mil a 49 mil - 300 dpi = 3,3 mil a 33 mil. Orientação da escada (girado): 203 dpi = 4,9 mil a 49 mil - 300 dpi = 3,9 mil a 39 mil. Taxas de códigos de barras - 2:1, 7:3, 5:2, & 3:1. Códigos de barras lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MS1, Codabar, Planet Code. Códigos de barras bidimensionais: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, TLC 39, MicroPDF, RSS-14 (e composto), Aztec. Portas de comunicação: Ethernet, USB 2.0 e Serial RS-232. Alimentação: bivolt automático (100V/240V) com certificação Energy Star. Acompanhando cabos de alimentação e USB, fonte de alimentação, ribbon, mídias de instalação contendo drivers, e manuais. Garantia de 12 meses para o equipamento e de 06 meses para a cabeça térmica. Referência: Impressora Zebra ZT230E. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	1	

127244	14	Leitor de código de barras com as seguintes especificações: Tipo slot reader; Forma de leitura: passagem; Interface USB; Compatibilidade com códigos de barra 2 de 5 intercalado, 39, 128, EAN-13 e Infra-Red. Garantia mínima de 01 ano. Referência: CIS MinyScan USB ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	6		
50630	15	Lousa digital interativa. Descrições e especificações: Tamanho compreendido entre 75 e 94 Polegadas (até 238 cm) na diagonal. Deve possuir superfície interativa, permitindo o controle de todas as aplicações através do toque da mão, dedos, ou caneta. Deve possuir tecnologia de digitalização sensível ao toque das mãos e caneta e reconhecimento de gestos; Deve possuir superfície de alta durabilidade, do tipo "hard-coated steel" compatível com canetas dry-erase; Deve permitir que pessoas com necessidades físicas especiais, tais como: má formação congênita, paralisia dos membros superiores, entre outros, possam utilizar a lousa interativa tocando sua superfície com qualquer dispositivo de uso pessoal ou mesmo com qualquer parte do corpo e a lousa seja passível de funcionamento e utilização. Deve funcionar nas plataformas Windows (inclusive o Vista), MAC OS e Linux informando para este último as distribuições compatíveis; Deve ser de licenciamento ilimitado e gratuito, inclusive para os alunos. Os privilégios de utilização do software de lousa interativa devem ser disponibilizados para todos os professores, usuário e alunos para utilização na escola ou empresa e em casa; A atualização deve ser gratuita perpetuamente para todas as licenças. Deve ser oferecido no idioma Português do Brasil. Comprovar esse item através de documentação oficial do Fabricante. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, PNG, PDF, PPT, JPEG, PCX, BITMAP, GIF, MAC/OS, AVI, WMV; Objetos de texto devem ser reconhecidos (reconhecimento de escrita manual) em diferentes idiomas sem a necessidade de alterar as configurações. Os usuários devem ser capazes de escolher o idioma desejado a partir de um menu drop-down no próprio objeto; Permitir gravar as ações realizadas em páginas individuais e adicioná-las às atividades de aula. O software deve incluir a ferramenta de gravação de página que permita que os movimentos individuais sejam gravados e salvos para reprodução. Essa ferramenta deve ser separada de um gravador de filme, visando estar inserida em uma página qualquer individualmente e à escolha do usuário. Permitir salvar arquivos cujo formato pode ser lido em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa; Permitir efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software; Permitir a exibição simultânea de duas páginas na tela da lousa, bem como permitir abrir vários arquivos do software da lousa simultaneamente; Conter ferramenta para desenhar linhas em estilos diferentes: contínuas, tracejadas e com setas conectoras; Possuir kit de ferramentas permite que os usuários criem um conteúdo atrativo e interativo, como jogos de palavras, questionários e tabelas de classificação, e oferecer ferramentas do	un	2		

		<p>Adobe Flash, como ocultar e revelar e arrastar e soltar. Permitir duplicar páginas já prontas, e renomeá-las; O software deve oferecer agrupamento páginas de acordo com cronogramas e padrões curriculares. Tópicos e objetivos de aprendizagem específicos poderão ser agrupados e organizados para planejamento e apresentação de atividades. Deve oferecer recurso no próprio software capaz de realizar busca por palavras-chave para localizar objetos de aprendizagem na biblioteca de conteúdo. Deve ser capaz de acrescentar palavras-chave utilizando uma caneta, teclado virtual ou teclado externo. Deve ser capaz de identificar novo conteúdo acrescentado. Deve possuir uma ferramenta de busca que realize a busca na galeria por palavras-chave, categoria, tipo, classificação, nome do arquivo ou tema, visando acesso rápido e intuitivo por qualquer usuário. Deve permitir a criação de tabelas à mão livre ou formatadas, no próprio software da lousa; Deve permitir a adição de hiperlinks seja para arquivos, Internet, figuras, e outras páginas no software da lousa, etc.; Deve possuir links diretamente no software de lousa interativa para recursos como atividades de aula previamente preparadas e listas de recursos curriculares online gratuitos. Deve também incluir uma área para ser personalizada pelo usuário com links de conteúdo local. Deve disponibilizar figuras to tipo gif, figuras em movimento como relógio, réguas de medição de ângulos entre outros; Possuir no próprio software integração automática com câmeras de documentos; Deve possuir função de travar o uso da lousa para acesso somente a pessoal autorizado. Deve possuir ferramentas que auxiliam o gerenciamento de instalações remotas e a configuração do software em redes e ferramenta de monitoração da utilização do software; Deve ser possível enviar e-mails diretamente no software da lousa interativa, em formato padrão ou PDF. O software deve ser capaz de exibir na lousa interativa a área de trabalho de qualquer computador, laptop ou Tablet PC conectados à rede, sem a necessidade de alternar o hardware. O software deve oferecer suporte a Tablet PCs. GARANTIA E CERTIFICAÇÃO: Do fabricante pelo prazo mínimo de 2 anos, para o conjunto total do equipamento. Anexar Catálogo técnico da lousa interativa ofertada, contendo as informações técnicas e imagens do produto ofertado.</p>			
135224	16	<p>Mesa de som com 12 canais de entrada com as seguintes configurações ou superior: 12 entradas P10, sendo duas P10 estéreo; 10 entradas XLR com Phantom Power 48V selecionável; Insert nos primeiros 8 canais; Entrada e saída para CD/Tape; Saída Master Estéreo Balanceada XLR / P10; Saída auxiliar; Saída FX; Saída para fone de ouvido; Processador DSP 24Bits 40Khz com oversampling; 99 Efeitos DSP de alta qualidade (Reverb, Delay, Chorus, Phaser, Flanger, dentre outros); Equalizador de 7 bandas estéreo no master; Equalizador 3 bandas por canal (80Hz, 2,5Khz e 12Khz) com <math>\pm 15</math>dB; Ganho do pré amp: 10dB até 60dB; Mostrador visual com LED de 10 posições ou recurso semelhante para ganho estéreo; Controle de Volume deslizante por canal; Controle Mute por canal; Controle de Pan por canal;</p>	un	6	

		Controle de Efeitos por canal; Corte de graves nos 8 primeiros canais (-18dB em 75Hz); LED mostrador de Clip por canal (mostra se o som está distorcendo); Saída Máxima: +22dBu em qualquer canal; Porta USB com capacidade de gravação da saída master em dispositivo externo (função REC) e MP3 player; Conectividade Bluetooth; Visor LCD para visualização das funções; Visor LCD com botões de navegação para controle da conectividade USB e Bluetooth; Peso aproximado: 4,5kg; Chassis de metal robusto; Acompanhando fonte de alimentação bivolt, cabo de força padrão ABNT, manual e lista de efeitos. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Mesa de som AMW M12 FX G2 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
134641	17	Mesa digitalizadora, para desenho e edição digital, com caneta sem fio com pelo menos 2000 níveis de sensibilidade de pressão, ergonômica, tecnologia de ressonância eletromagnética ou superior, compatível com Windows 7, 10 e OS X 10.11 ou mais recentes, dimensões mínimas de área de trabalho 150x95 mm, conexões usb, resolução de no mínimo 2540 ipi. Garantia de 1 ano. Referência Marca Wacom Modelo CTL472. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	7	
62596	18	Microfone Dinâmico; Padrão polar; Super- Cardióipe; Resposta de Frequência; 80Hz-12KHz; Máximo SPL; 142dB SPL; Sensibilidade; 2.2mv/Pa; Impedância; 200 Ohms; Conexão; XLR; Anti-choque interno; Suporte e case inclusos Peso; 370g. Referência: Sanson Q7.	un	14	
135166	19	Mixer de Vídeo (“switcher”) autônomo, de categoria profissional com as seguintes especificações ou superior: Design multi-funcional compacto, incluindo painel de controle com botões fáceis de usar, que permitam selecionar fontes (1 a 4), efeitos de vídeo e transições, mixagem de áudio, gravação e controle de streaming, seleção que permite alterar a saída de vídeo entre câmeras, programa e multi-visualização; Recursos “Cut” (assegura um corte seco ao alternar entre fontes) e “Auto” (proporciona transições de vídeo com efeitos); Recurso para definir duração dos efeitos de vídeo, oferecendo configurações de 0.5, 1, 1.5 e 2 segundos; Deve possuir conjunto de efeitos que possam ser aplicados à gravação, incluindo mesclagem (transição suave entre as fontes) e imersão (esmaece uma cor durante a transição); Painel traseiro que contenha quatro entradas HDMI independentes, duas entradas de áudio estéreo de 3,5 mm independentes (entradas de microfone adicionais), USB para saída de webcam, além de uma saída HDMI “auxiliar” para vídeo de programa; Chave croma avançada completa, que inclua um seletor de cores e corretor de cor de primeiro plano para combinar o primeiro plano com as camadas do segundo plano; oferecer chaveamento DVE e de padrões, permitindo a eliminação de Chroma Key; Mixer completo de áudio embarcado, com EQ de 6 Bandas, Compressor e Limitador, panorâmica completa, expensor e redutor de ruído de alta qualidade, com um total de 12 canais (áudio de todas as fontes HDMI e as duas entradas de microfone estéreo); Memória de quadro para grafismos; Operação fluida em até 60 quadros	un	2	

	<p>por segundo, com resolução na qualidade 1080HD; Gravações em formato H.264 com áudio AAC; Ressincronização automática das fontes para o switch caso estejam operando em padrões de vídeo diferentes; Suporte para criação de produções multi-câmera profissionais para transmissão ao vivo ou apresentações no YouTube Live, Facebook Live, Twitch, Livestream, Microsoft Teams, Open Broadcaster, Periscope, XSplit Broadcaster, Skype, Wirecast, Zoom; Suporte aos modos de operação “barramento de corte” e “programa/pré-visualização”; Possibilidade de fazer cortes ao vivo; Quatro entradas de câmera de vídeo de alta qualidade; Possibilidade de gestão do equipamento via Ethernet ou USB; Processador de efeitos de vídeo digital (DVE) integrado, permitindo criar efeitos PiP profissionais com bordas 3D, sombras e iluminação personalizadas; deve permitir posicionar, redimensionar, girar e alterar a escala de vídeos ao vivo em tempo real; deve permitir criar transições com 16 efeitos diferentes para encolher e empurrar a imagem; deve incluir recurso que permita usar gráficos personalizados para criar transições com wipes gráficos; deve incluir transições nativas de qualidade broadcast HD; deve possuir um recurso de pré-visualização de transições; Uma conexão USB que funciona como uma webcam, que pode ser conectada a qualquer computador para monitoramento; Deve incluir um multivisualizador profissional que permita acompanhar as quatro entradas de vídeo, além de pré-visualização e programa, em um único televisor ou monitor HDMI, fornecendo rótulos personalizados e medidores de áudio; Capacidade de realizar streaming ao vivo direto por Ethernet usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP); Recurso de gravação direta em discos USB Gravação Direta; 1 x porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta de .mp4 H.264 com áudio AAC em mídias externas, com suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac); Com chave para cada leitor de mídia; Com capacidade de Imagens Estáticas no Pool de Mídia integrado de 20 arquivos gráficos com preenchimento de qualidade RGBA para titulação, fundos de abertura e logotipos; Formato de Imagens Estáticas no Pool de Mídia: PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF; Deve conter plug-in de compatibilidade com o software Adobe Photoshop; Conexão Ethernet 100/1000 Mbps integrada ao hardware; Acompanhando software devidamente licenciado de controle do switch, com interface composta por um switcher visual, com paletas de parâmetros para fazer ajustes rápidos; permitir acessar todos os recursos do mixer de áudio, incluindo efeitos, carregar quadros estáticos e programação de macros avançada. O software deve permitir salvar o estado do switcher com um arquivo XML e controlar gravadores de disco HyperDeck via Ethernet. O software deve ser compatível com Microsoft Windows 10 de 64 bits em suas últimas atualizações; Recurso de controle das configurações de câmera, assim como o corretor de cores da câmera, tais como ISO, tonalidade, íris, foco e zoom de lentes; Deve contar com SDK para desenvolvedores; Resumo das conexões: Total de</p>			
--	---	--	--	--

		<p>Entradas de Vídeo: 4; Total de Saídas: 2; Total de Saídas Auxiliares: 1; Total de Entradas de Áudio: 2 x mini-conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm; Total de Saídas de Áudio: somente áudio embutido; Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável, 2 canais de áudio embutido; Ressincronização das Entradas de Vídeo em todas as 4 entradas HDMI; Conversores de Taxa de Quadro e Formato em todas as 4 entradas HDMI; Saídas de Programa HDMI: 1; Ethernet 10/100/1000 Base-T para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede; Interface do Computador: 1 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel; Padrões de Entrada de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60; Padrões de Saída de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60; Padrões de Streaming de Vídeo: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60; Amostragem de Vídeo: YUV 4:2:2; Precisão de Cor: 10 bits; Espaço de Cor: Rec 709; Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz, 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz; Conversão do Espaço de Cor em tempo real, baseada em hardware; Chaveadores Upstream: 1; Chaveadores Downstream: 1; Chaveadores Croma Avançados: 1; Chaveadores Linear/Luma: 2; Chaveador para Transição: Apenas DVE; Número Total de Camadas: 5; Geradores de Padrão: 1; Geradores de Cor: 2; DVE com Bordas e Sombreamento: 1; Interface: Resolução mínima do monitor de 1366 x 768; Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais; Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal; Medição de nível e pico; ferramentas de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas; Controle de ganho mestre; Entrada Analógica: Estéreo não balanceada; Atraso da Entrada Analógica: Até 8 quadros; Impedância da Entrada: 1,8 k; Nível de Entrada Máximo: +6 dBV; Alimentação do Microfone: Disponível em ambos miniconectores tipo jack de 3,5 mm. Deve vir acompanhado de Fonte de Alimentação ou cabo de alimentação (de acordo com a necessidade do equipamento), devendo o plugue da tomada ser no novo Padrão ABNT (o fornecedor poderá fornecer o equipamento com o adaptador que se fizer necessário); Peso aproximado: 550g; Garantia mínima: 01 ano. Modelo de referência: Blackmagic Atem Mini Pro ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>			
131664	20	<p>Monitor LED 23" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; 1.Características gerais: 1.1 Tamanho da tela (Polegadas): 58,42 cm (23 polegadas); 1.2 Taxa de proporção: 16:9; 1.3 Tecnologia de iluminação traseira: LED; 1.4 Revestimento da tela do monitor: Anti-ofuscamento/Hard</p>	un	46	

		<p>Coating 3H; 1.5 Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); 1.6 Resolução Máxima: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz; 1.7 Ângulo de visão: 178°vertical/178°horizontal; 1.8 Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); 1.9 Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; 1.10 Pixel por polegada (PPI): 96; 1.11 Luminosidade/Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; 1.12 Tempo de Resposta: 8 ms; 1.13 Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); 1.14 Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.15 Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5 a +21°), Rotação (180°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; 1.16 Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; 2.Conexões: 2.1 01(um) DisplayPort (versão 1.2), 01(um) porta HDMI (versão 1.4), 01(um) porta VGA D-Sub 15 pinos (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02(duas) portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01(um) adaptador de DisplayPort para HDMI), 01(uma) porta Upstream USB 2.0 ou superior e 02(duas) portas USB 2.0 ou superior; 2.2 Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; 2.3 Possuir função automática de configuração (botão "auto"); 3. Conteúdo da embalagem: 3.1 01(um)cabo DisplayPort 3.2 01(um) cabo Upstream USB 3. 01(um) cabo HDMI 3.4 Mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. 4.Potência: 4.1 Bivolt automático (120/230V - 50/60 Hz); 4. Conformidade e padrões: 4.1 ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. 5.Garantia 5.1 Garantia de 03(três) anos. Referência: Dell 23/P2319H ou equivalente técnico - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário. <b>(COTA PRINCIPAL)</b></p>			
131664	21	<p>Monitor LED 23" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; 1.Características gerais: 1.1 Tamanho da tela (Polegadas): 58,42 cm (23 polegadas); 1.2 Taxa de proporção: 16:9; 1.3 Tecnologia de iluminação traseira: LED; 1.4 Revestimento da tela do monitor: Anti-ofuscamento/Hard Coating 3H; 1.5 Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); 1.6 Resolução Máxima: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz; 1.7 Ângulo de visão: 178°vertical/178°horizontal; 1.8 Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); 1.9 Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; 1.10 Pixel por polegada (PPI): 96; 1.11 Luminosidade/Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; 1.12 Tempo de Resposta: 8 ms; 1.13 Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); 1.14 Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.15 Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5 a +21°), Rotação (180°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; 1.16 Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; 2.Conexões: 2.1 01(um) DisplayPort (versão 1.2), 01(um) porta HDMI (versão 1.4), 01(um) porta VGA D-Sub 15 pinos (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02(duas) portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01(um) adaptador de DisplayPort para HDMI), 01(uma) porta Upstream USB 2.0 ou superior e 02(duas) portas USB 2.0 ou superior; 2.2 Gerenciamento de cabos</p>	un	16	

		integrado com menu digital de configuração do monitor; 2.3 Possuir função automática de configuração (botão "auto"); 3. Conteúdo da embalagem: 3.1 01(um)cabo DisplayPort 3.2 01(um) cabo Upstream USB 3. 01(um) cabo HDMI 3.4 Mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. 4.Potência: 4.1 Bivolt automático (120/230V - 50/60 Hz); 4. Conformidade e padrões: 4.1 ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. 5.Garantia 5.1 Garantia de 03(três) anos. Referência: Dell 23/P2319H ou equivalente técnico - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário. <b>COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 20</b>			
135017	22	Monitor LED 27" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior: 1.Características gerais: 1.1 Tamanho da tela (Polegadas): 68.58 cm (27 polegadas); 1.2 Taxa de proporção: 16:9; 1.3 Tecnologia de iluminação traseira: LED; 1.4 Revestimento da tela do monitor: Anti-ofuscamento/Hard Coating 3H; 1.5 Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); 1.6 Resolução Máxima: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz; 1.7 Ângulo de visão: 178°vertical/178°horizontal; 1.8 Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); 1.9 Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; 1.10 Pixel por polegada (PPI): 96; 1.11 Luminosidade/Brilho: 250 cd/m²; 1.12 Tempo de Resposta: 8 ms; 1.13 Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); 1.14 Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.15 Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5 a +21°), Rotação (180°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; 1.16 Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; 2.Conexões: 2.1 01 (um) DisplayPort (versão 1.2), 01(um) porta HDMI (versão 1.4), 01(um) porta VGA D-Sub 15 pinos (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02 (duas) portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01(um) adaptador de DisplayPort para HDMI), 01 (uma) porta Upstream USB 2.0 ou superior e 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior; 2.2 Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; 2.3 Possuir função automática de configuração (botão "auto"); 3. Conteúdo da embalagem: 3.1 01 (um) cabo DisplayPort 3.2 01 (um) cabo Upstream USB 3. 01 (um) cabo HDMI 3.4 Mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. 4.Potência: 4.1 Bivolt automático (120/230V - 50/60 Hz); 4. Conformidade e padrões: 4.1 ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. 5.Garantia 5.1 Garantia de 03 (três) anos. Referência: Dell 27/P2719H ou equivalente técnico - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.	un	22	
135415	23	Monitor Profissional Stand Alone Digital Signage Ultra HD 4K de 65 polegadas com as seguintes características ou superior: Tela com tecnologia LED e IPS e superfície com tratamento antirreflexo; Bordas e espessura finas; Formato da tela: 16:9; Resolução de 3840x2160 (UHD); Tempo de resposta mínimo: 8ms; Taxa de atualização de 120Hz; Brilho mínimo de 350 cd/m²; Tempo de operação garantido:	un	3	

		24h/7d; HDR; Vida útil mínima: 50.000 horas; Sistema operacional compatível com Google Play Store; Conectividade: Entradas: 3xHDMI, 1xDP, Áudio, 2xUSB, 1xRJ-45; Wi-Fi e Bluetooth integrados; Bi-volt automático; Suporte a montagem VESA; Acompanhando: controle remoto, cabo de energia, pilhas para o controle remoto e manual de instruções. Não serão aceitos equipamentos convencionais ou de outra categoria. Garantia mínima de 01 ano.			
131793	24	Nobreak 1.4 KVA, forma de onda semi-senoidal. Equipamento microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Tecnologia de montagem SMD; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal para evitar desligamento acidental; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Circuito desmagnetizador; Gabinete anti-chama, metálico com pintura epóxi; Painel frontal em plástico ABS alto impacto; Bateria estacionária livre de manutenção; Incluindo autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica. Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Desligamento por carga mínima; Função Mute - pressionando o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha; Oito tomadas na saída; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente; Frequência de entrada de 47Hz - 63Hz, que permita ser ligado com gerador; Subtensão 95V para 120V / 180V para 220V, sobretensão 145V para 120V / 245V para 220V; Potência de saída nominal contínua 1400va/700va. Potência de pico nominal 840W; Frequência de saída de 60Hz; Baterias internas seladas, que recarregam automaticamente, mesmo com o nobreak desligado; Tempo de recarga da bateria de 36h após 90% descarregada; Autonomia mínima a plena carga de 14 minutos; DC Start – podendo ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Duas baterias seladas de 17Ah com vida útil entre 2 e 5 anos. Temperatura de operação de 0°C a 40°C. Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação. Garantia mínima de 1 ano. Ref.: Marca/Modelo: NHS NOBREAK PDV S 1400VA, ou de qualidade superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	18	
125979	25	Notebook Macbook Air com tela de 13 polegadas com as seguintes características ou superior: Processador Intel Core i5 de 5ª geração dual-core com velocidade nominal de 2,2 GHz e Turbo Boost de 3,2 GHz, Memória RAM de 8GB, Chipset Intel HD 6000, conexão Wi-Fi padrões 802.11b/g/n/ac, recursos	un	1	

		<p>AirPort Extreme/AirPort Time Capsule, armazenamento todo em flash PCIe SSD com capacidade de armazenamento de 512GB, com porta Thunderbolt 2, com encaixe “MagSafe 2”, com duas portas USB padrão 3.0, com saída para fone de ouvido estéreo, com dois microfones de alta qualidade embutidos no equipamento, com Slot SDXC para cartões, tela retroiluminada por LED com 4,86 milímetros de espessura, Câmera embutida qualidade HD 720p, com TrackPad MultiTouch embutido de alta resolução com suporte a multigestos, Teclado retroiluminado com sensor interno de ajuste automático da luminosidade, dois autofalantes estéreo embutidos de alta qualidade, com suporte a iCloud, com recurso Power Nap, Bateria com autonomia de 12 horas de trabalho ininterrupto e de 30 dias em modo de espera; Peso do equipamento de 1,35 kgs. Sistema Operacional MacOSX “El Capitan” devidamente instalado e licenciado, na última versão e com direito a atualizações, em português brasileiro. Capacidade inata de integração com iPhone (iOS). Acompanhando manuais, cabos, fonte de alimentação, plugue para tomada AC e certificados. Acompanhando Adaptador de Thunderbolt para Gigabit Ethernet. Garantia de 01 ano. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>			
135177	26	<p>Notebook Tipo 1 - Processador i5-10210U, 8Gb, SSD M.2 PCIe NVME de 256GB, bateria de no mínimo 40WHr, Tela HD de 14” (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1. 1 Características Gerais: 1.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. O equipamento (notebook, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza, tendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2. Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3. O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4. Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso</p>	un	50	

	<p>doméstico. 1.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 1.9. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2. Comprovações técnicas: 2.1. Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2. Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.3. Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.4. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.5. Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Este quesito é condição para que a garantia ofertada seja registrada junto ao fabricante do equipamento. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo o equipamento será integrado em fábrica. 3. Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1. Gabinete/Chassis: 3.1.1. O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2. Energia/Bateria: 3.2.1. Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 40WHr. 3.2.2. Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1. Deve ser original, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2. Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3. Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a</p>			
--	---	--	--	--

	<p>norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3. Processador: 3.3.1. Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 threads em um único processador. 3.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.6 GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo). 3.3.5. Possuir memória cache de no mínimo 6MB. 3.3.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.400MHz ou superior. 3.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9. Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.10. Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4. Memória RAM: 3.4.1. Possuir no mínimo 8GB de memória instalada, sendo 1 (um) único pente de 8GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2.400 MHz. 3.5. Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1. Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.3. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4. System BIOS: 3.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4. Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5. Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.4.6. Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.4.7. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.8. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.9. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum,</p>			
--	--	--	--	--

	<p>acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.10. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.11. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.12. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5. Slot de memória RAM: 3.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM, podendo ser aceitos modelos que possuam memória RAM soldada diretamente na placa-mãe e mais um slot livre para expansão. 3.5.5.2. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.400 MHz. 3.5.5.3. Suportar no mínimo 24GB em sua máxima configuração. 3.5.6. Leitor de micro cartão de memória (uSD): integrado ao gabinete, com suporte aos principais formatos existentes atualmente no mercado (mSD, mSDHC e mSDXC) (poderão ser aceitos equipamentos com leitor não micro desde que seja fornecido adaptador à parte, sem custos extras). 3.5.7. Controladora de Vídeo: 3.5.7.1. Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação G3D Mark de desempenho igual ou superior ao modelo embarcado no processador de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www Videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www Videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. 3.5.7.2. Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.7.3. Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2304 @ 24Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.7.4. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. 3.5.8. Controladora de Áudio: 3.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2. Possuir microfone e alto falantes integrados ao gabinete. 3.5.8.3. Possuir controles de volume e de brilho nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.8.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). 3.5.9. Interface de Rede: 3.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45 com LED de status da conexão de rede, auxiliando no diagnóstico da rede cabeada. 3.5.10. Interface de Rede Wireless: 3.5.10.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac/ax (2 x 2). 3.5.11. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.12. Portas de Comunicação: 3.5.12.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 do tipo C. 3.5.12.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.12.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB</p>			
--	---	--	--	--

	<p>padrão 2.0 (ou superior). 3.6. Disco Rígido: 3.6.1. Possuir unidade SSD interno ao gabinete. 3.6.2. Deve ser padrão M.2 PCIe NVME ou superior. 3.6.3. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256GB. 3.7. Tela/Display: 3.7.1. Tela antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas) com iluminação LED, com as seguintes características: 3.7.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.7.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.7.1.3. Resolução mínima suportada de 1366 x 768 pixels. 3.8. Periféricos: 3.8.1. Teclado: 3.8.2. Teclado interno do tipo ABNT-2, com teclas de função e resistente a derramamento de pequenas quantidades de líquidos. 3.8.3. Mouse: 3.8.4. Mouse Touchpad, com resolução de no mínimo 300dpi e dois botões. 3.9. Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) integrada, com resolução (vídeo/imagem) HD 720p. 3.10. Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.10.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10.3. O equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2. Software de Produtividade: 3.11.2.1. Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4. Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2. O equipamento (hardware), inclusive a tela e bateria, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo</p>			
--	--	--	--	--

	<p>período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.1.1. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.4. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.5. O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.5.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.5.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.5.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.5.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.5.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.5.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de</p>			
--	--	--	--	--

	<p>prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.5.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.5.8. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.5.9. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3. Documentação: 4.3.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5. Certificações (Deverão ser apresentadas impressas junto à proposta técnica): 5.1. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2. O modelo do microcomputador, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.6. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>. 5.7. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft. 5.8. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>. Apresentar página impressa onde consta tal</p>			
--	--	--	--	--

	<p>informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.10. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.11. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 5.12. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelo de referência: Dell Latitude 3410 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b></p>				
135177	<p>27 Notebook Tipo 1 - Processador i5-10210U, 8Gb, SSD M.2 PCIe NVME de 256GB, bateria de no mínimo 40WHr, Tela HD de 14” (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1. 1 Características Gerais: 1.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. O equipamento (notebook, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza, tendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2. Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3. O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4. Todos os</p>	un	17		

	<p>componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 1.9. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2. Comprovações técnicas: 2.1. Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2. Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.3. Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.4. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.5. Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de</p>			
--	--	--	--	--

	<p>primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Este quesito é condição para que a garantia ofertada seja registrada junto ao fabricante do equipamento. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo o equipamento será integrado em fábrica. 3. Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1. Gabinete/Chassis: 3.1.1. O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2. Energia/Bateria: 3.2.1. Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 40WHr. 3.2.2. Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1. Deve ser original, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2. Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3. Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3. Processador: 3.3.1. Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 threads em um único processador. 3.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.6 GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo). 3.3.5. Possuir memória cache de no mínimo 6MB. 3.3.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.400MHz ou superior. 3.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9. Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.10. Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4. Memória RAM: 3.4.1. Possuir no mínimo 8GB de memória instalada, sendo 1 (um) único pente de 8GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2.400 MHz. 3.5. Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1. Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.3. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4. System BIOS: 3.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2. Possuir o número de série do equipamento</p>			
--	---	--	--	--

	<p>e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4. Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5. Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.4.6. Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.4.7. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.8. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.9. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.10. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.11. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.12. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5. Slot de memória RAM: 3.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM, podendo ser aceitos modelos que possuam memória RAM soldada diretamente na placa-mãe e mais um slot livre para expansão. 3.5.5.2. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.400 MHz. 3.5.5.3. Suportar no mínimo 24GB em sua máxima configuração. 3.5.6. Leitor de micro cartão de memória (uSD): integrado ao gabinete, com suporte aos principais formatos existentes atualmente no mercado (mSD, mSDHC e mSDXC) (poderão ser aceitos equipamentos com leitor não micro desde que seja fornecido adaptador à parte, sem custos extras). 3.5.7. Controladora de Vídeo: 3.5.7.1. Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação G3D Mark de desempenho igual ou superior ao modelo embarcado no processador de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. 3.5.7.2. Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.7.3. Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2304 @ 24Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.7.4. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. 3.5.8. Controladora de Áudio: 3.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>Possuir microfone e alto falantes integrados ao gabinete. 3.5.8.3. Possuir controles de volume e de brilho nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.8.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). 3.5.9. Interface de Rede: 3.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45 com LED de status da conexão de rede, auxiliando no diagnóstico da rede cabeada. 3.5.10. Interface de Rede Wireless: 3.5.10.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac/ax (2 x 2). 3.5.11. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.12. Portas de Comunicação: 3.5.12.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 do tipo C. 3.5.12.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.12.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6. Disco Rígido: 3.6.1. Possuir unidade SSD interno ao gabinete. 3.6.2. Deve ser padrão M.2 PCIe NVME ou superior. 3.6.3. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 256GB. 3.7. Tela/Display: 3.7.1. Tela antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas) com iluminação LED, com as seguintes características: 3.7.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.7.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.7.1.3. Resolução mínima suportada de 1366 x 768 pixels. 3.8. Periféricos: 3.8.1. Teclado: 3.8.2. Teclado interno do tipo ABNT-2, com teclas de função e resistente a derramamento de pequenas quantidades de líquidos. 3.8.3. Mouse: 3.8.4. Mouse Touchpad, com resolução de no mínimo 300dpi e dois botões. 3.9. Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) integrada, com resolução (vídeo/imagem) HD 720p. 3.10. Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.10.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10.3. O equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2. Software de Produtividade: 3.11.2.1. Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita</p>			
--	---	--	--	--

	<p>conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4. Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2. O equipamento (hardware), inclusive a tela e bateria, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.1.1. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.4. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.5. O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.5.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa</p>			
--	--	--	--	--

	<p>gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.5.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.5.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.5.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.5.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.5.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.5.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.5.8. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.5.9. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3. Documentação: 4.3.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5. Certificações (Deverão ser apresentadas impressas junto à proposta técnica): 5.1. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2. O modelo do microcomputador, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.6. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de</p>			
--	---	--	--	--

		<p>segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>. 5.7. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft. 5.8. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.10. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.11. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 5.12. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelo de referência: Dell Latitude 3410 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 26</b></p>				
135178	28	Notebook Tipo 2 - Processador i7-10510U, 16Gb (2x8Gb), SSD M.2 PCIe NVME de 128GB + HD de 1TB,	un	25		

	<p>bateria de no mínimo 40Whr, Tela FHD de 14" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior:</p> <p>1. 1 Características Gerais:</p> <p>1.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. O equipamento (notebook, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza, tendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante.</p> <p>1.2. Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.</p> <p>1.3. O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página.</p> <p>1.4. Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).</p> <p>1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>1.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.</p> <p>1.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.</p> <p>1.8. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;</p> <p>1.9. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.</p> <p>2. Comprovações técnicas:</p> <p>2.1. Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência.</p> <p>2.2. Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.</p> <p>2.3. Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.</p> <p>2.4. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento.</p> <p>2.5. Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Este quesito é condição para que a garantia ofertada seja registrada junto ao fabricante do equipamento. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo o equipamento será integrado em fábrica.</p> <p>3. Características técnicas mínimas obrigatórias:</p> <p>3.1. Gabinete/Chassis:</p> <p>3.1.1. O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa).</p> <p>3.2. Energia/Bateria:</p> <p>3.2.1. Possuir bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 40Whr.</p> <p>3.2.2. Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características:</p> <p>3.2.2.1. Deve ser original, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>3.2.2.2. Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga.</p> <p>3.2.2.3. Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V).</p> <p>3.2.2.4. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.</p> <p>3.3. Processador:</p> <p>3.3.1. Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm.</p> <p>3.3.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.</p> <p>3.3.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 threads em um único processador.</p> <p>3.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1,8GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo).</p> <p>3.3.5. Possuir memória cache de no mínimo 8MB.</p> <p>3.3.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.400MHz ou superior.</p> <p>3.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s.</p> <p>3.3.8. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente.</p> <p>3.3.9. Atingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior.</p> <p>3.3.10. Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>Passmark CPU benchmark. 3.4. Memória RAM: 3.4.1. Possuir, no mínimo 16 GB de memória instalada, podendo ser 2 pentes de 8GB ou um pente de 16GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2.400MHz. 3.5. Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1. Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.3. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4. System BIOS: 3.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4. Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5. Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.4.6. Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.4.7. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.8. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.9. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.10. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.11. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.12. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5. Slot de memória RAM: 3.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM, podendo ser aceitos modelos que possuam memória RAM soldada diretamente na placa-mãe e mais um slot livre para expansão. 3.5.5.2. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.400MHz. 3.5.5.3. Suportar no mínimo 24GB em sua máxima configuração. 3.5.6. Leitor de micro cartão de memória (uSD): integrado ao gabinete, com suporte aos principais formatos existentes atualmente no mercado (mSD, mSDHC e mSDXC) (poderão ser aceitos equipamentos com leitor não</p>			
--	--	--	--	--

	<p>micro desde que seja fornecido adaptador à parte, sem custos extras). 3.5.7. Controladora de Vídeo: 3.5.7.1. Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação G3D Mark de desempenho igual ou superior ao modelo embarcado no processador de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. 3.5.7.2. Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.7.3. Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 24Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.7.4. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. 3.5.8. Controladora de Áudio: 3.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits; 3.5.8.2. Possuir microfone e alto falantes integrados ao gabinete. 3.5.8.3. Possuir controles de volume e de luminosidade nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.8.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). 3.5.9. Interface de Rede: 3.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45 com LED de status da conexão de rede, auxiliando no diagnóstico da rede cabeada. 3.5.10. Interface de Rede Wireless: 3.5.10.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac/ax (2 x 2). 3.5.10.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.11. Portas de Comunicação: 3.5.11.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 do tipo C. 3.5.11.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.11.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6. Discos Rígidos: 3.6.1. Possuir unidades de disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 128 GB disco de estado sólido SSD tipo M.2 PCIe NVME, acrescido de disco rígido HD SATA de no mínimo 1 TB, padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.7. Tela/Display: 3.7.1. Tela antirreflexo (não serão aceitas soluções "glare" ou adesivadas) com iluminação LED, com as seguintes características: 3.7.2. Formato Widescreen (16:9). 3.7.3. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.7.4. Resolução mínima suportada de 1920 x 1080 pixels. 3.8. Periféricos: 3.8.1. Teclado: 3.8.1.1. Teclado interno do tipo ABNT-2, com teclas de função e resistente a derramamento de pequenas quantidades de líquidos. 3.8.2. Mouse: 3.8.2.1. Mouse Touchpad, com resolução de no mínimo 300dpi e dois botões. 3.9. Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) integrada, com resolução (vídeo/imagem) HD 720p. 3.10. Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.10.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10.3. Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>Noble. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2. Software de Produtividade: 3.11.2.1. Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4. Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2. O equipamento (hardware), inclusive a tela e bateria, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.1.1. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante).</p>			
--	--	--	--	--

	<p>Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.4. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.5. O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.5.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.5.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.5.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.5.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.5.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.5.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.5.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.5.8. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.5.9. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3. Documentação: 4.3.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5. Certificações (Deverão ser apresentadas</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>impressas junto à proposta técnica): 5.1. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2. O modelo do microcomputador, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.6. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>. 5.7. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto à Microsoft. 5.8. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.10. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.11. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 5.12. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelo de referência: Dell Latitude 3510 ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b></p>			
135178	29	<p>Notebook Tipo 2 - Processador i7-10510U, 16Gb (2x8Gb), SSD M.2 PCIe NVME de 128GB + HD de 1TB, bateria de no mínimo 40WWhr, Tela FHD de 14" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1. 1 Características Gerais: 1.1. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante. O equipamento (notebook, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza, tendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante. 1.2. Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3. O fornecedor deverá comprovar, mediante planilha ponto a ponto, o atendimento às especificações do equipamento, indicando na documentação do fabricante a localização de cada uma das características, inclusive citando o nome do documento e a página. 1.4. Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 1.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. 1.7. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes. 1.8. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu</p>	un	9	

	<p>atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; 1.9. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 2. Comprovações técnicas: 2.1. Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.2. Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.3. Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.4. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.5. Deverá fornecer declaração do fabricante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. Este quesito é condição para que a garantia ofertada seja registrada junto ao fabricante do equipamento. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo o equipamento será integrado em fábrica. 3. Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1. Gabinete/Chassis: 3.1.1. O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2. Energia/Bateria: 3.2.1. Possuir bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 40WHr. 3.2.2. Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1. Deve ser original, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2. Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3. Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3. Processador: 3.3.1. Processador com arquitetura x64 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3. Possuir no mínimo 4 (quatro)</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>núcleos físicos e 8 threads em um único processador. 3.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1,8GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo). 3.3.5. Possuir memória cache de no mínimo 8MB. 3.3.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.400MHz ou superior. 3.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9. Attingir índice de pontuação igual ou superior ao processador de referência informado, tendo como base de dados o Passmark CPU Benchmark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.10. Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark. 3.4. Memória RAM: 3.4.1. Possuir, no mínimo 16 GB de memória instalada, podendo ser 2 pentes de 8GB ou um pente de 16GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2.400MHz. 3.5. Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1. Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.3. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4. System BIOS: 3.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4. Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5. Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.4.6. Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.4.7. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. 3.5.4.8. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. 3.5.4.9. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 3.5.4.10. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete,</p>			
--	---	--	--	--

	<p>permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.11. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.12. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados. Caso a tecnologia seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.5. Slot de memória RAM: 3.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM, podendo ser aceitos modelos que possuam memória RAM soldada diretamente na placa-mãe e mais um slot livre para expansão. 3.5.5.2. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.400MHz. 3.5.5.3. Suportar no mínimo 24GB em sua máxima configuração. 3.5.6. Leitor de micro cartão de memória (uSD): integrado ao gabinete, com suporte aos principais formatos existentes atualmente no mercado (mSD, mSDHC e mSDXC) (poderão ser aceitos equipamentos com leitor não micro desde que seja fornecido adaptador à parte, sem custos extras). 3.5.7. Controladora de Vídeo: 3.5.7.1. Controladora de vídeo em ultra alta definição (UHD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação G3D Mark de desempenho igual ou superior ao modelo embarcado no processador de referência nos comparativos existentes no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php</a>. 3.5.7.2. Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.7.3. Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 24Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160 @ 60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.7.4. Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. 3.5.8. Controladora de Áudio: 3.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits; 3.5.8.2. Possuir microfone e alto falantes integrados ao gabinete. 3.5.8.3. Possuir controles de volume e de luminosidade nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.8.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). 3.5.9. Interface de Rede: 3.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45 com LED de status da conexão de rede, auxiliando no diagnóstico da rede cabeada. 3.5.10. Interface de Rede Wireless: 3.5.10.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac/ax (2 x 2). 3.5.10.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.1 (ou superior). 3.5.11. Portas de Comunicação: 3.5.11.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 do tipo C. 3.5.11.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.11.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6. Discos Rígidos: 3.6.1. Possuir unidades de disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 128 GB disco de estado sólido SSD tipo M.2 PCIe NVME, acrescido</p>			
--	--	--	--	--

	<p>de disco rígido HD SATA de no mínimo 1 TB, padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.7. Tela/Display: 3.7.1. Tela antirreflexo (não serão aceitas soluções “glare” ou adesivadas) com iluminação LED, com as seguintes características: 3.7.2. Formato Widescreen (16:9). 3.7.3. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.7.4. Resolução mínima suportada de 1920 x 1080 pixels. 3.8. Periféricos: 3.8.1. Teclado: 3.8.1.1. Teclado interno do tipo ABNT-2, com teclas de função e resistente a derramamento de pequenas quantidades de líquidos. 3.8.2. Mouse: 3.8.2.1. Mouse Touchpad, com resolução de no mínimo 300dpi e dois botões. 3.9. Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) integrada, com resolução (vídeo/imagem) HD 720p. 3.10. Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.10.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.10.3. Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação ou com plataforma do fabricante do equipamento que permita o download do sistema de recuperação do SO. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, com o devido licenciamento comprovado por meio de serial gravado no BIOS do equipamento ou etiqueta com o serial (o serial, para ambos os casos) deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização), bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2. Software de Produtividade: 3.11.2.1. Deve acompanhar Microsoft Office Home &amp; Business 2019, com licença de aquisição perpétua, do tipo ESD, FPP ou OEM, que permita conferir o devido licenciamento do software e realizar o download da instalação (o serial, em qualquer uma das hipóteses, deve passar na checagem junto à Microsoft sobre a legitimidade da licença e forma correta de comercialização). 4. Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser obrigatoriamente do fabricante. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento durante a sua vida útil, bem como o fornecimento de componentes devidamente compatíveis para sua correta manutenção. 4.1.2. O equipamento (hardware), inclusive a tela e bateria, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento</p>			
--	--	--	--	--

	<p>deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira), com reposição de peças e mão de obra. 4.1.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.1.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Os equipamentos deverão possuir identificação individualizada (modelo e número de série/etiqueta de serviço) junto ao fabricante, com detalhamento online do hardware fornecido. 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser obrigatoriamente realizado pelo fabricante. 4.2.1.1. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. 4.2.4. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.5. O fabricante deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.5.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.5.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet ou através do site do fabricante. 4.2.5.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.5.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.2.5.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. 4.2.5.6. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o fabricante/fornecedor se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos</p>			
--	---	--	--	--

em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da contratante. 4.2.5.7. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o fabricante/fornecedor deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica. 4.2.5.8. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia. 4.2.5.9. A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante. 4.3. Documentação: 4.3.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. 5. Certificações (Deverão ser apresentadas impressas junto à proposta técnica): 5.1. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica. 5.2. O modelo do microcomputador, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO. 5.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade. 5.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade. 5.5. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 5.6. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>. 5.7. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto à Microsoft. 5.8. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" ou SMBIOS de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. 5.9. Deverá ser apresentada

	<p>certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual) do desktop ofertado, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. 5.10. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. 5.11. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 5.12. Comprovação que os produtos ofertados pertencem à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. 5.13. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. 5.14. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. 5.15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Modelo de referência: Dell Latitude 3510 ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 28</b></p>				
135138	<p>30 Placa de Captura USB 4Kp60 HDR com as seguintes especificações ou superior: Porta de Entrada (Video/Audio Input): HDMI 2.0, com suporte a resoluções 4Kp60 HDR; Portas de Saída (Video/Audio Output): 01 porta HDMI 2.0, com suporte a resoluções 4Kp60 HDR e 01 porta USB 3.1, com suporte a resoluções 4Kp30; Taxas de atualização de até 240Hz (FullHD); Capacidade de captura de até 120fps (FullHD); Resoluções de passagem: 3840 x 2160 (60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24p), 2560 x 1440 (144, 120, 60, 59.94p), 2560 x 1080 (144, 120, 60, 59.94p), 1920 x 1080 (240, 144, 120, 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25, 24p; 60, 59.94, 50i), 1280 x 720 (60, 59.94, 50), 720 x 576 (50p, 50i), 720 x 480 (60, 59.94p; 60, 59.94i), 640 x 480 (60p); Resoluções máximas de gravação: 2160p30 / 1440p60 / 1080p120 / 1080p60 HDR; Resoluções de entrada de vídeo suportadas: 2160p, 1440p, 1080p, 1080i, 720p, 576p, 480p; Resoluções de gravação: 3840 x 2160 (30, 29.97, 25p), 2560 x 1440 (60, 50, 30p), 2560 x 1080 (60, 30p), 1920 x 1080 (120, 60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25p), 1280 x 720 (60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25), 720</p>	un	5		

		<p>x 576 (50, 25p), 720 x 480 (60, 59.94, 30, 29.97), 640 x 480 (60, 30p); Resoluções de gravação HDR: 1920 x 1080 (60, 59.94, 50, 30, 29.97, 25p); Formato de gravação: MPEG 4 (H.264+AAC) ou (H.265+AAC); Qualidade máxima de gravação: 240Mbps@4Kp30; Amostragem de cores: Entrada/Passagem: YUV 4:4:4, YUV 4:2:2, YUV 4:2:0, RGB24; Visualização: FHD: YUV 4:2:2, YUV 4:2:0, RGB24; 4K: YUV 4:2:0; Gravação: YUV 4:2:0; Formato de áudio: Estéreo; Suporte a protocolo UVC. Tamanho compacto (cerca de 112.6 x 66.2 x 26 mm) e peso leve (cerca de 116g), permitindo o transporte; Acompanhando licença de softwares de gravação e de edição de vídeos (software de referência: AVerMedia RECentral + CyberLink PowerDirector 15 ou equivalentes técnicos); Compatível com Microsoft Windows 10, em suas últimas atualizações; Acompanhando cabo HDMI 2.0, cabo adaptador USB tipo C para tipo A, e guia de utilização; Garantia de 01 ano. Modelo de referência: AVerMedia Live Gamer Ultra GC553 (TCU, Acórdão 2401/2006. 9.3.2 - Plenário).</p>			
135028	31	<p>Projeto Multimídia com adaptador Wireless possuindo as seguintes especificações ou superior - 1. Características Gerais: 1.1 Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; 1.2 Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto; 1.3 Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; 1.4 Número de pixel: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3; 1.5 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3600 lúmens; 1.6 Brilho de branco - Saída de luz branca: 3600 lúmens; 1.7 Razão de aspecto: 1.8 16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA); 1.9 Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); 1.10 Tipo de lâmpada: 210 W UHE; 1.11 Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 10.000 horas / Modo Normal: Até 6000 horas; 1.12 Alcance de razão de projeção: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); 1.13 Tamanho - distância projetada: 33 a 320 pol. (0.84 a 8.13 m); 1.14 Correção de Keystone: Automática: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; 1.15 Plug n Play USB: Compatível com PC e Mac; 1.16 Razão de contraste: Até 15.000:1; 1.17 Reprodução de cor: Até 1,0 bilhão de cores. 2. Adaptador Wireless Integrado de alta velocidade, com software que permita conectar diretamente com o projetor, permitindo acesso rápido e fácil a redes internas e privadas, sem necessidade de fios e cabos; 2.1 Quando usado com os softwares do projetor, os usuários poderão acessar e controlar projetores remotamente; 2.2 O adaptador deverá seguir os padrões 802.11 b/g/n; 2.6 Compatível com PC ou Mac; 2.7 Adaptador capaz de transmitir áudio. 3. Energia: 3.1 Voltagem do suprimento de energia: 100/240V AC ±10%, 50/60Hz; 3.2 Consumo de energia: Modo ECO: 237W, Modo Normal: 326W, Comunicação on: 2.0 W Standby, Comunicação off: 0.3W Standby. 4. Lente de projeção: 4.1 Tipo: Foco manual; 4.2 Número do comprimento de foco: 1.49 / 1.72; 4.3 Comprimento do foco: 16.9 / 20.28 mm; 4.4 Razão de zoom: Zoom óptico 1.0 / 1.2; 5. Especificações Técnicas: 5.1 Desempenho do</p>	un	16	

		monitor: NTSC: 480 linhas; 5.2 Sinal de entrada: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 5.3 Interfaces: 1x USB-A, 1x USB-B, LAN, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Video, 1x Monitor Out, Audio 1 & 2, Audio R & L, 1x Audio Out, 1x Wireless LAN: 802.11 b/g/n. 6. Conteúdo da embalagem: 6.1 Projetor PowerLite W39; 6.2 Cabo de energia; 6.3 Cabo do computador (VGA); 6.4 Controle remoto do projetor; 6.5 Baterias; 6.6 CD de software; 6.7 Folheto de configuração rápida. 7. Garantia: 7.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses. Modelo referência: Projetor Epson PowerLite W42+ ou Equivalente Técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>			
135028	32	Projetor Multimídia com adaptador Wireless possuindo as seguintes especificações ou superior - 1. Características Gerais: 1.1 Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; 1.2 Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto; 1.3 Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; 1.4 Número de pixel: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3; 1.5 Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3600 lúmens; 1.6 Brilho de branco - Saída de luz branca: 3600 lúmens; 1.7 Razão de aspecto: 1.8 16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA); 1.9 Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60); 1.10 Tipo de lâmpada: 210 W UHE; 1.11 Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 10.000 horas / Modo Normal: Até 6000 horas; 1.12 Alcance de razão de projeção: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); 1.13 Tamanho - distância projetada: 33 a 320 pol. (0.84 a 8.13 m); 1.14 Correção de Keystone: Automática: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus; 1.15 Plug n Play USB: Compatível com PC e Mac; 1.16 Razão de contraste: Até 15.000:1; 1.17 Reprodução de cor: Até 1,0 bilhão de cores. 2. Adaptador Wireless Integrado de alta velocidade, com software que permita conectar diretamente com o projetor, permitindo acesso rápido e fácil a redes internas e privadas, sem necessidade de fios e cabos; 2.1 Quando usado com os softwares do projetor, os usuários poderão acessar e controlar projetores remotamente; 2.2 O adaptador deverá seguir os padrões 802.11 b/g/n; 2.6 Compatível com PC ou Mac; 2.7 Adaptador capaz de transmitir áudio. 3. Energia: 3.1 Voltagem do suprimento de energia: 100/240V AC ±10%, 50/60Hz; 3.2 Consumo de energia: Modo ECO: 237W, Modo Normal: 326W, Comunicação on: 2.0 W Standby, Comunicação off: 0.3W Standby. 4. Lente de projeção: 4.1 Tipo: Foco manual; 4.2 Número do comprimento de foco: 1.49 / 1.72; 4.3 Comprimento do foco: 16.9 / 20.28 mm; 4.4 Razão de zoom: Zoom óptico 1.0 / 1.2; 5. Especificações Técnicas: 5.1 Desempenho do monitor: NTSC: 480 linhas; 5.2 Sinal de entrada: NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 5.3 Interfaces: 1x USB-A, 1x USB-B, LAN, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Video, 1x Monitor Out, Audio 1 & 2, Audio R & L, 1x Audio Out, 1x Wireless LAN: 802.11 b/g/n. 6. Conteúdo da embalagem: 6.1 Projetor PowerLite W39; 6.2 Cabo de energia; 6.3 Cabo do computador (VGA); 6.4	un	6	

		Controle remoto do projetor; 6.5 Baterias; 6.6 CD de software; 6.7 Folheto de configuração rápida. 7. Garantia: 7.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses. Modelo referência: Projetor Epson PowerLite W42+ ou Equivalente Técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). <b>COTA RESERVADA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 31</b>			
129536	33	Scanner para digitalização de documentos e captura de informações com as seguintes especificações ou superior: Processamento incorporado de imagens no scanner sem depender do seu computador; Tecnologia de alimentação ativa com alinhamento automático das bordas superiores das páginas; Tecnologia que evite atolamentos e multialimentações (sensor de multialimentação, detecção ultrassônica de documentos de alimentação múltipla), com proteção inteligente de documentos que detecte as possíveis obstruções e interrompa a digitalização antes que um dano ocorra; Empilhamento controlado na bandeja de saída; Tecnologia de processamento inteligente de exceções para a validação imediata de formulários; Leitura inteligente de códigos de barras integrada (Intercalado 2 de 5, Código 3 de 9, Código 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417); Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PNG, PDF-A e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; Painel frontal de controle do operador com display LCD gráfico colorido de quatro linhas ou maior com botões de controle que permita a configuração e operação do equipamento independentemente de computador acoplado, com tecnologia Touch que permita a realização de tarefas diferentes apertando somente um botão, incluindo criar PDFs, anexar documentos em e-mails, organizá-los em pastas ou enviá-los para serviços em nuvens; Compatibilidade com digitalização de códigos QR; Velocidade de digitalização de até 30 ppm / 60 ipm a 200 dpi e 300 dpi, com modo de transação de 40 ppm / 80 ipm a 200 dpi e 300 dpi nas primeiras 10 páginas; Volume diário recomendado de até 3.000 páginas por dia; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 dpi; Iluminação: LED duplo; Sensor de imagem: Scanner CIS baseado em CMOS; Manuseamento de até 80 folhas de papel (20 lb/80 g/m2) e pequenos documentos, como cartões de identificação, cartões rígidos com alto relevo e cartões de seguros; Escaneamento de documentos em posição retrato, tamanho carta/A4, preto e branco/tons de cinza/cores; Tamanho máximo dos documentos: 216 mm x 356 mm; Modo documentos longos: até 3 metros; Tamanho mínimo do documento: 63,5 mm x 65,0 mm (2,5 pol. x 2,56 pol.); Largura mínima: 50,8 mm (2,0 pol.) quando centrado usando guias visuais; Espessura e gramatura do papel: Papel de 34 a 413 g/m2 (9 a 110 lb); Alimentador: até 75 folhas de papel (80 g/m2); Recursos de geração de imagens: Digitalização Perfect Page ou equivalente; corte fixo; corte relativo; orientação automática multilíngue; rotação ortogonal; adicionar borda; remover borda; preenchimento inteligente de bordas da imagem; suavização da cor de fundo; brilho/contraste automático; balanço automático de cores; preenchimento de	un	2	

		<p>orifício circular/retangular; nitidez; filtro de riscos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; limiar fixo; iThresholding ou equivalente; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de meio tom; eliminação eletrônica de cor (R, G ou B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mesclagem de imagens; Consumo de energia e fatores ambientais: qualificação Energy Star, alimentação: 100-240 V (automático), 50-60 Hz; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, compatível com USB 3.0; Funcionamento rápido e silencioso; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows em especial as versões Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8.1 (32 bits e 64 bits); Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Windows Vista SP1 (32 bits e 64 bits), MacOS e Linux; Cmpatibilidade com os drivers TWAIN, ISIS e Linux com aplicações comerciais; Tecnologia embarcada que automaticamente melhora a qualidade da imagem de documentos digitalizados; Acompanha: Software para captura e gerenciamento das imagens obtidas com o aparelho; cabo USB para conexão do equipamento; cabos e fontes de alimentação; manuais e mídia com drivers para instalação; Tamanho físico compacto e Garantia mínima de 01 ano. Referência: Scanner Kodak Alaris SCANMATE i1150 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>			
135226	34	<p>Smart TV LED 4k de 65 polegadas com as seguintes configurações ou superior: Painel: Tela de 65 polegadas tecnologia LED IPS; Dimmer da luz de fundo com sensor de luz integrado; Resolução da tela de 3.840 x 2.160 pixels; Formato da tela: 16x9; Frequência nativa do painel: 60Hz; Imagem: Tecnologia embarcada de aprimoramento de cores, contraste e nitidez, com realçador de movimentos em 60Hz nativo, HDR (High Dynamic Range) nativo; Suporte a resoluções: 4096 x 2160p (24, 50, 60 Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60 Hz), 1080p (30, 50, 60 Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60 Hz), 720p (30, 50, 60 Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i; Com modos de imagem diversificados; Suporte a sistemas de cores NTSC, PAL-M/N, SBTVD; Áudio: potência total de saída de áudio de 20W RMS; Com modos de som diversificados; Suporte aos formatos de áudio Surround, Dolby e DTS; Codecs de reprodução: MPEG1:MPEG1/MPEG2PS:MPEG2/MPEG2TS(HDV,AVCHD):MPEG2,AVC/MP4(XAVC S):AVC,MPEG4,HEVC/AVI:Xvid,MotionJpeg/ASF(WMV):VC1/MOV:AVC,MPEG4,MotionJpeg/MKV:Xvid,AVC,MPEG4,VP8.HEVC/WEBM:VP8/3GPP:MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG;</p> <p>Recepção e processamento: Com conversor digital integrado; Com sintonizador integrado; Processador Quad-Core; Conectividade: Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11b/g/n/ac; 01 porta RJ-45 (Ethernet); Bluetooth 4.1; HDCP para HDMI; Suporte ao formato de unidade USB em FAT16/FAT32/exFAT/NTFS; Entradas HDMI: no mínimo 03; Entrada de vídeo composto: no mínimo 01; Saída de fone de ouvido: 01;</p>	un	5	

		Entrada de conexão RF (CATV): no mínimo 01; Portas USB: no mínimo 02; Conectividade com Smartphones e Chromecast integrada; Sistema Operacional com suporte para a loja de aplicativos Google Play Store; Navegador Web Integrado; Compatível com Netflix, HBO Go, Amazon Prime, YouTube e semelhantes em suas versões atualizadas; Idioma da interface: Português (Brasil); Suporte a Closed Caption analógico e digital; Alimentação: Bivolt automático; Acompanhando controle e pilhas para seu funcionamento, manual de instruções, pedestal/pé para montagem e cabo de alimentação padrão ABNT; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Sony KD-65X705G ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
128481	35	Solução Educacional do software GraphPad Prism 7, licença perpétua tipo Stand Alone, para Plataforma Windows. Forma de entrega: disponibilização de download junto ao fabricante da solução. Garantia de 1 (um) ano.	un	2	
126427	36	Tablet, 32GB 4G, com as seguintes especificações: Tela Retina, tela multi-touch de 7.9" retroiluminado por LED; resolução de 2048 x 1536 pixels por polegada; conexões Wi-Fi + celular; sistema operacional iOS 7; processador A7 de 64 bits e co-processador M7; memória interna de 32GB; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n dois canais 2,4GHz e 5 GHz; Bluetooth 4.0; suporta UMTS/HSPA/HSUPA/DC-HSDPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz) e CDMA EV-DO Rev. A e Rev. B (800, 1900 MHz); câmera integrada de 5.0MP, foco automático, detecção de rosto, retroiluminação, lente de cinco elementos e abertura f/2.4; câmera frontal de 1,MP, vídeo HD de 720p, detecção de rosto e retroiluminação; grava vídeo em HD de 1080p com zoom de 3x; bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 23,8 watts/hora, duração de até 10 horas navegando na web, carga via carregador de 10W ou USB; com microconector de fone de ouvido de 3,5 mm, alto-falante interno, dois microfones e bandeja para cartão nano SIM; bússola digital, GPS assistido e GLONASS e celular; reprodução de áudio nos formatos AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced áudio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV; saída de vídeo para TV, formatos de vídeo compatíveis: vídeo H.264 de até 1080 pixels, 60 quadros por segundo, High Profile nível 4.2 com AAC-LC de até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4 de até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC de até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) de até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, áudio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi; conteúdo da embalagem: 01 tablet com tela Retina, 01 Cabo de Lightning para USB e 01 Carregador USB; Referência: equivalente ou superior ao Modelo: Apple IPAD mini 32 GB 4G na cor prata, Wi-Fi (TCU, Acórdão	un	1	

		2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
135111	37	Tablet com as seguintes especificações mínimas: tela de 10,4", resolução de tela 1200 x 2000 pixel, Profundidade de Cor (Tela Principal) de 16M, caneta s pen embutida (original do aparelho), wifi, 4g, processador octa-core de 4x 2.3 GHz Cortex-A73 + 4x 1.7 GHz Cortex-A53, 4 gb de memória ram e 64gb de memória de armazenamento, suporte a cartão de memória microsd de até 1 tb, sistema operacional Android devidamente licenciado e com direito a atualizações, carregador bivolt, câmera traseira de 8m e dianteira de 5m, conectividade usb 2.0, bluetooth v5.0, pc sync smart switch (versão para pc). Película de proteção da tela frontal e capa de proteção devem acompanhar o produto. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Samsung Galaxy tab s6 lite (LTE), similar ou de melhor qualidade/capacidade. (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	3	
134791	38	Tablet com as seguintes especificações: Processador Octa-Core de 1.8 GHz, 2 GB de memória RAM e 32GB de memória de armazenamento (ROM); Suporte a Cartão de Memória MicroSD de até 512 GB; Display de 10,1", TFT de alta resolução de 1920 por 1200 pixels (WUXGA), com profundidade de cores de 16M, com suporte a multitoque e gestos; Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Conectividade Bluetooth v5.0; Sistema Operacional Android 9.1 devidamente licenciado e com direito a atualizações; Câmera traseira de 8MP com foco automático e câmera frontal (selfie) de 5MP; Resolução para gravação de vídeos de Resolução FHD (1920 x 1080) @30fps; Sistema de som 3D (Dolby Atmos). Espessura fina (idealmente 7,5 mm de espessura), com estrutura metálica. Bateria de lítio de pelo menos 6.150 mAh. Conector de Fone de Ouvido por Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2). Conexão USB padrão 2.0. Recurso de Geolocalização (GPS) e sensor acelerômetro. Capacidade de reprodução de vídeos com resolução de até UHD 4K (3840 x 2160) @30fps. Cor predominante: prata ou preto. Acompanhando cabos e carregador (fonte de alimentação). Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A 10.1" (Wi-Fi) SM-T510NZSLZTO ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	31	
135416	39	Tablet com tecnologia LiDAR embarcada com as seguintes configurações ou superior: Tela de 11 polegadas multitoque com tecnologia LED e IPS, Com Resolução de 2388 x 1668 pixels a 264 ppp, Com revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade, Tela totalmente laminada, Com revestimento antirreflexo; CPU: A12Z Bionic com arquitetura de 64 bits, Neural Engine e Coprocessador M12 integrado (ou superior); Com Wi-Fi Integrado; Com capacidade de armazenamento de 128 GB; Câmera: Grande-angular de 12 MP, abertura f/1.8; Ultra-angular: 10 MP, abertura f/2.4 e campo de visão de 125°; Zoom out óptico de 2x; zoom digital até 5x; Lente de cinco elementos (grande-angular e ultra-angular); Flash True Tone com mais brilho; Panorama (até 63 MP); Lente coberta com cristal de safira; Sensor de	un	1	

		retroiluminação; Filtro IV híbrido; Foco automático com Focus Pixels (grande-angular); Toque para ajustar o foco com Focus Pixels (grande-angular); Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live; Photos; Controle de exposição; Redução de ruído; HDR Inteligente para fotos; Estabilização automática de imagem; Modo contínuo; Timer; Fotos com localização geográfica; Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG; Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps (grande-angular); 60 qps (ultra-angular); Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps; Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps; Flash True Tone com mais brilho; Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps (grande-angular); 240 qps (ultra-angular); Vídeo em time-lapse com estabilização; Estabilização cinematográfica de vídeo (1080p e 720p); Vídeo com foco automático contínuo; Redução de ruído; Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K; Zoom durante a reprodução; Vídeo com localização geográfica; Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264; Câmera TrueDepth; Fotos de 7 MP; Modo Retrato; Iluminação de Retrato; Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps; Flash Retina; Abertura <i>f</i> /2.2; Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos; HDR Inteligente; Sensor de retroiluminação; Estabilização automática de imagem; Modo contínuo; Controle de exposição; Timer; Com os seguintes sensores: Face ID; Scanner LiDAR; Giroscópio de três eixos; Acelerômetro; Barômetro; Sensor de luz ambiente. Acompanhado de cabo carregador USB-C com comprimento mínimo de 1m e Carregador USB-C de 18W. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: Apple iPad Pro 2020 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).			
62617	40	Tripé Portátil; ajustável para caixa acústica; Construção resistente em alumínio; Base do tripé com ótima estabilidade; Botões ergonômicos para regulagem de altura; pino de segurança em aço; para maior estabilidade; Faixa de altura ajustável de 48" a 75"; Compatível com todas as caixas acústicas. Referência: F3 FLOOR STAND LARGE.	un	4	
135184	41	Tripé telescópico universal profissional, compatível com câmeras, filmadoras e webcams; Altura mínima: 60 cm (comprimento fechado); Altura máxima: 180 cm; Fabricado em alumínio preto; Com rosca universal (podendo ser usado com qualquer câmera); Com manivela para mudança de altura; Com travas para fixação da posição; Com pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade; Com alavanca de ajuste de altura milimétrica; Gatilho de saque rápido; Capacidade de rotação horizontal de 360° e rotação vertical de 180°; Base da câmera com ajuste para ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Deve suportar peso de equipamento de até 2,5Kg; Com 2 níveis d'água para correção de terreno; Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios; Com gancho para prender bolsa com acessórios; Acompanhando bolsa com alça para transporte. Garantia mínima de 01 ano.	un	10	

132252	42	TV 43 polegadas LED Full HD com Conversor Digital com as seguintes especificações ou superior: 1. Frequência da tela: 60Hz; 2.Voltagem: bivolt automático, 50/60 Hz; 3.Menu em português; 4. Conversor digital integrado; 5. Potência de áudio: 20 Wrms; 6. SAP; 7. Resolução: Full HD (1920x1080); 8. Dolby Digital Plus; 9. Conexões: WI-FI integrado; 2 entradas HDMI, 1 porta USB; 10. Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA; 11. Incluindo: cabo de força, controle remoto com baterias, manual de instalação; 12. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Marca/Modelo: Smart TV LED 43" Full HD Samsung 43J5290 ou Smart TV LED 43" Philco PTV43E60SN ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	29		
47087	43	Unidade de Disco Rígido com as seguintes características ou superior: 1.1. Características Técnicas: 1.1.1. Totalmente compatível com sistema de armazenamento e a gaveta para sistema de armazenamento especificados neste anexo e homologado pelo seu fabricante; 1.1.2. Padrão SAS (Serial Attached SCSI); 1.1.3. Capacidade de, no mínimo, 450GB; 1.1.4. Com velocidade mínima de 15000 RPM. Garantia de 01 ano.	un	12		

### OBSERVAÇÕES

1. Todos os itens deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia**;
  - 1.1. Para os **itens 10 e 15**, o período mínimo de garantia deverá ser de **02(dois) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.
  - 1.2. Para os **itens 6, 7, 8, 9, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31 e 32**, o período mínimo de garantia deverá ser de **03(três) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.
2. **VALIDADE DA ATA SRP**: 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
3. **PRAZO PARA ENTREGA**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
  - **(\*\*)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

- Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 7, 9, 21, 27, 29 e 32) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 6, 8, 20, 26, 28 e 31), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

UNIFAL-MG

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ / CPF: ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

**( REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**Detalhamento dos Itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

**CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (E-mail):	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha responsabilidade exclusiva e:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do

documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro  
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade/UF

\_\_\_\_\_

Assinatura do Usuário

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 23087.012756/2020-46

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

### **ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA UNIFAL-MG.**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O Presente Termo de Referência tem como finalidade a possível aquisição futura de Workstations, Computadores, Monitores, Notebooks, Tablets e notebook Macbook, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

Essas aquisições objetivam ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que foram apontadas por meio dos Ofícios números 0405228 e 0455282 juntamente à Planilha Quantitativo de equipamentos 0455492 e dos Documentos de Oficialização de Demanda números 0305481, 0436899 e 0439882.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

Com a política contida no PDTIC 2020-2021 da UNIFAL-MG, de manter atualizado e dimensionado, de acordo com as necessidades de ensino, pesquisa, extensão e administração, o parque computacional, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos relacionados neste documento.

Conforme pesquisa realizada no Sistema de Patrimônio da UNIFAL-MG, em 2020, considerando os computadores, monitores, notebooks e tablets adquiridos pela UNIFAL-MG e com números de tobo ativos, mais de 80% desse parque de equipamentos de tecnologia da informação possui mais de cinco anos de utilização, se encontrando fora da vida útil econômica para equipamentos de processamento de dados, que está estimada, pelo Ministério da Economia, em cinco anos, conforme o Manual SADIPEM SIAFI<sup>1</sup>.

Considerando os Ofícios números 0405228 e 0455282 juntamente à Planilha Quantitativo de equipamentos 0455492 e os Documentos de Oficialização de Demandas números 0305481, 0439882 e 0436899 que contêm os pedidos de unidades da UNIFAL-MG, chegou-se aos quantitativos presentes no próximo item.

Informamos que os 10 Tablets presentes no Documento de Oficialização de Demanda número 0305481 já estão inclusos nos itens de uso geral institucional, da Planilha Quantitativo de equipamentos 0455492.

## 2.1 Bens que compõem a solução

Id.	SIGE	Descrição do Bem	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
8	135031	Computador Tipo "Workstation" - Processador i9-10900, Memória RAM de 32GB (2 x 16GB), Placa de Vídeo Dedicada com GPU de Alto Processamento de 4 GB GDDR5, SSD de 256GB + HD de 2TB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 27", Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	473437	8	Unidade
9	135031	Computador Tipo "Workstation" - Processador i9-10900, Memória RAM de 32GB (2 x 16GB), Placa de Vídeo Dedicada com GPU de Alto Processamento de 4 GB GDDR5, SSD de 256GB + HD de 2TB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 27", Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	473437	3	Unidade
6	134919	Computador Tipo 1 - Processador i5-8500, 8GB (1x8GB), SSD de 240GB, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	473437	57	Unidade
7	134919	Computador Tipo 1 - Processador i5-8500, 8GB (1x8GB), SSD de 240GB, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	473437	20	Unidade
20	131664	Monitor LED 23" WideScreen Full HD.	472635	46	Unidade
21	131664	Monitor LED 23" WideScreen Full HD.	472635	16	Unidade
22	135017	Monitor LED 27" WideScreen Full HD.	472635	22	Unidade
26	135177	Notebook Tipo 1 - Processador i5-8250U, 8Gb, SSD 256GB, bateria de 3 células, Tela HD de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses.	471902	50	Unidade
27	135177	Notebook Tipo 1 - Processador i5-8250U, 8Gb, SSD 256GB, bateria de 3 células, Tela HD de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses.	471902	17	Unidade
28	135178	Notebook Tipo 2 - Processador i7-8565U, 16Gb (2x8Gb), SSD M.2 de 128GB + HD de 1TB, bateria de 3 células, Tela de 14" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses.	472572	25	Unidade
29	135178	Notebook Tipo 2 - Processador i7-8565U, 16Gb (2x8Gb), SSD M.2 de 128GB + HD de 1TB, bateria de 3 células, Tela de 14" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses.	472572	9	Unidade
38	134791	Tablet com as seguintes especificações: Processador Octa-Core de 1.8 GHz, 2 GB de memória RAM e 32GB de memória de armazenamento.	460337	31	Unidade
25	125979	Notebook Macbook Air com tela de 13 polegadas	470861	1	Unidade

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Considerando a situação atual do parque de equipamentos de tecnologia da informação da UNIFAL-MG;

Considerando as necessidades apresentadas nos Documentos de Oficialização de Demanda;

Considerando que a vida útil para equipamentos de processamento de dados está estimada, pelo Ministério da Economia, em cinco anos;

Optou-se pela aquisição dos equipamentos mencionados nesse Termo de Referência, por essa solução ser indispensável para a manutenção dos serviços da Instituição.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Objetivo G12 Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 - Ampliar a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação da UNIFAL-MG.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Manter atualizado e dimensionado, de acordo com as necessidades de ensino, pesquisa, extensão e administração, o parque computacional, incluindo equipamentos e seus respectivos softwares e serviços, dentro das políticas estabelecidas pela instituição.	M1	Necessidade 03 PDTIC UNIFAL-MG

#### 3.3. Estimativa da demanda

Id.	Sige	Descrição dos equipamentos	Quantidade
8	135031	Computador Tipo "Workstation" - Processador i9-10900, Memória RAM de 32GB (2 x 16GB), Placa de Vídeo Dedicada com GPU de Alto Processamento de 4 GB GDDR5, SSD de 256GB + HD de 2TB SATA de 2.5" ou de maior	8

		capacidade, Monitor de 27", Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	
9	135031	Computador Tipo "Workstation" - Processador i9-10900, Memória RAM de 32GB (2 x 16GB), Placa de Vídeo Dedicada com GPU de Alto Processamento de 4 GB GDDR5, SSD de 256GB + HD de 2TB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 27", Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	3
6	134919	Computador Tipo 1 - Processador i5-8500, 8GB (1x8GB), SSD de 240GB, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	57
7	134919	Computador Tipo 1 - Processador i5-8500, 8GB (1x8GB), SSD de 240GB, Monitor de 23" ou superior, Windows 10 Pro, Suíte Microsoft Office, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses.	20
20	131664	Monitor LED 23" WideScreen Full HD.	46
21	131664	Monitor LED 23" WideScreen Full HD.	16
22	135017	Monitor LED 27" WideScreen Full HD.	22
26	135177	Notebook Tipo 1 - Processador i5-8250U, 8Gb, SSD 256GB, bateria de 3 células, Tela HD de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses.	50
27	135177	Notebook Tipo 1 - Processador i5-8250U, 8Gb, SSD 256GB, bateria de 3 células, Tela HD de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, Garantia de 36 meses.	17
28	135178	Notebook Tipo 2 - Processador i7-8565U, 16Gb (2x8Gb), SSD M.2 de 128GB + HD de 1TB, bateria de 3 células, Tela de 14" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses.	25
29	135178	Notebook Tipo 2 - Processador i7-8565U, 16Gb (2x8Gb), SSD M.2 de 128GB + HD de 1TB, bateria de 3 células, Tela de 14" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses.	9
38	134791	Tablet com as seguintes especificações: Processador Octa-Core de 1.8 GHz, 2 GB de memória RAM e 32GB de memória de armazenamento.	31
25	125979	Notebook Macbook Air com tela de 13 polegadas	1

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

O art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O presente Termo de Referência observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

A finalidade da presente contratação é prover à Administração de bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de ferramentas e recursos avançados que permitam projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas.

Além disso, com o modelo de contratação adotado – SRP, objetiva-se consolidar uma ata de registro de preços para atender as necessidades de todas as unidades acadêmicas da UNIFAL-MG, uma vez que estas possuem orçamento próprio por meio de compra compartilhada visando economia em escala. Dentre as vantagens desta forma de contratação compartilhada, destacamos a economia processual onde apenas um processo de compras será executado para toda a instituição. Outro importante ponto que merece destaque é o ganho em escala, pois quanto maior a quantidade a ser adquirida, maior poderá ser o desconto ofertado pelos fornecedores, conferindo atendimento ao princípio da economicidade.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1 Adquirir equipamentos atualizados para atividades acadêmicas docentes.

4.1.2 Adquirir equipamentos atualizados para atividades administrativas.

4.1.3 Atualizar equipamentos atualizados para laboratórios de uso geral da graduação e pós-graduação;

4.1.4 Atualizar equipamentos utilizados por docentes e técnicos administrativos;

4.1.5 Atualizar equipamentos de produção de materiais de comunicação audiovisual;

4.1.6 Realizar a manutenção do parque computacional da Instituição.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1 A Contratada deverá possuir profissionais com a capacitação necessária para atuar no suporte dos equipamentos, sem ônus para o Contratante.

4.2.2 Não há necessidade de outros treinamentos para a aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação do objeto deste termo de referência

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, bem como nas demais legislações específicas aplicáveis.

### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1 De acordo com a garantia, a CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do prazo especificado para cada item neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital;

### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1 Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

Nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**Sede Alfenas** - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

**Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

4.5.1.1 Somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.5.1.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

4.5.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **4.6. Requisitos de Segurança**

4.6.1 A Contratada deverá garantir a confidencialidade e a integridade das informações que tiver acesso.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.7.2 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.7.3 O objeto da contratação deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1 Para fins de verificação e aceitação dos bens de TIC contidos neste Termo de Referência, serão consideradas as especificações técnicas listados no ANEXO I do Edital, que descreve a arquitetura tecnológica, a garantia, a manutenção e a segurança da informação.

### **5. RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de emissão de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

i) A UNIFAL-MG obriga-se, ainda, a:

I) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

II) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

III) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

V) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

VI) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas na ARP.

VII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela contratante;

- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- i) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- j) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas (caso exija com a devida justificativa) e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- k) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- l) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- n) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- o) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- p) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

q) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;

r) Seguir rigorosamente todos os dispositivos deste Termo de Referência.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1.1 Os procedimentos de inicialização do contrato estão dispensados, pois a solução identificada neste Termo de Referência se trata exclusivamente de fornecimento de bens de TIC.

#### **6.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1.2.1. A UNIFAL-MG emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

6.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá um equipamento com as mesmas configurações do tipo indicado na Nota de Empenho para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.1.3. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da Nota de Empenho compatível com a relação de endereços constantes no item 4.5, que trata dos requisitos temporais.

6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto(incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada Nota de Empenho e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidade baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.6. Após o recebimento provisório, a Equipe de Fiscalização do Contrato realizará a análise do(s) bem(ns) entregue(s), observando as disposições contidas no art. 33 da IN 01/2019:

a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

6.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.8. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

6.1.9. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

6.1.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.11. O pagamento observará o disposto no item 7.5 deste Termo de Referência.

6.1.11.1. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

## **6.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.2.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento das especificações do objeto

licitado, que serão exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2 A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

6.2.3 A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.2.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da realização da entrega em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.2.5 As disposições previstas nestas cláusulas não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.2.6 A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.7 Deverão ser observadas, ainda, as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 e neste Termo de Referência.

### **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

1. Emissão de Nota de Empenho;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. Sistema de abertura de chamados;
5. E-mails e Cartas.

#### **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos de que venha a ter conhecimento durante o fornecimento de bens, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- d) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- e) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

- f) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- g) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- h) Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- i) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo I do Edital. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- j) Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- k) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- l) Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- m) O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

## **7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento de bens contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

7.3.1. Não aplicável, pois o objeto da contratação não envolve a prestação de serviços, mas apenas o fornecimento de bens de TIC.

## **7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.4.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.4.1.2. apresentar documentação falsa;

7.4.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.4.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.5. não realizar a entrega total ou parcial do objeto licitado;

7.4.1.6. não mantiver a proposta;

7.4.1.7. cometer fraude fiscal;

7.4.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

7.4.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

7.4.3.1. Advertência

7.4.3.2. Multa

7.4.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

7.4.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

7.4.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.4.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. 7.2.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7.5. Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.5.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.5.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.5.11. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Não foram encontrados processos de compras, no Painel de Preços, de equipamentos relacionados neste processo, que continham as especificações dos itens semelhantes às descrições aqui adotadas. Tendo em visto que pequenas mudanças nessas descrições podem alterar significativamente o preço, foram utilizadas apenas propostas de sites da internet e de fornecedores que atendiam integralmente à descrição de cada um dos equipamentos.

Os valores unitários de cada item são referentes às cotações medianas que foram recebidas e constam na tabela 5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE do Estudo Técnico Preliminar da Contratação presente no documento número 0458455.

Considerando a necessidade de aquisição dos referidos equipamentos de Tecnologia da Informação e seus valores, temos um custo total de **R\$ 2.332.375,77 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

9.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

9.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Será confeccionado contrato entre as partes quando houver compromisso futuro ou quando os preços ultrapassarem os limites das modalidades de licitação;

10.1.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os valores do(s) CONTRATO(S) decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 Conforme determinação contida em despachos do Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNIFAL-MG, nos presentes autos, a aquisição dos materiais solicitados ocorrerá por Sistema de Registro de Preços.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

12.2.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

### 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

#### 12.3.1. Consulta aos seguintes cadastros:

##### 12.3.1.1. SICAF;

12.3.1.1.1. Será habilitada a empresa que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.3.1.1.2. A empresa deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, para fins de confirmação de autenticidade.

12.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ( <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

12.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

12.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.4. A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.3.5. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecimento de bens de natureza similar ao objeto deste Edital.**

12.3.5.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.3.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a empresa às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

12.3.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.8. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.

12.3.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.11. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

### **13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1845, de 2 de dezembro de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00  
PROCESSO Nº 23087.012756/2020-46  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2019, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE WORKSTATIONS, COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS, TABLETS E NOTEBOOK MACBOOK, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 015/2021 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento futuro de Workstations, Computadores, Monitores, Notebooks, Tablets e notebook Macbook, para os Campi da UNIFAL-MG por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, caso houver, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelos correios ou e-mail, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

b.1) Quando enviada por e-mail, a empresa deve acusar seu recebimento no exato momento em que recebê-la.

**c) os locais de entrega dos materiais serão;**

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3701-9109;

i. **Sede Alfenas** – Almojarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.

ii. **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
-------------	------------------	----------------	-------------------	-----------------------

**Marca:**

**Fabricante:**

### **Subcláusula Primeira**

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

### **Subcláusula Segunda**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

### **Subcláusula Terceira**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

#### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

#### **Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Mayk Vieira Coelho*  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:  
RG:

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF: